



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**

Estado de Minas Gerais



**PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE  
INTERESSE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JURUAIA – MINAS GERAIS**

**PRF – PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA –  
REURB – RESIDENCIAL “NENÊ REIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/21**



Juruaia, Dezembro 2021

Prefeitura Municipal de Juruaia – Estado de Minas Gerais  
CNPJ – 18.668.368/0001-98  
Comissão de Regularização Fundiária – Decreto nº 1.355-A/21

Tel. (35) 3553-1211  
Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruaia – MG – CEP: 37.805-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



## Equipe técnica e de apoio

### **Comissão de Regularização Fundiária (nomeada pelo Decreto nº 1.355-A, de 31 de Maio de 2021)**

- **Taize Marcelino Martins Costa** – Secretária Municipal de Promoção Social;
- **Carlos Alberto de Souza Junior** – Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos;
- **Luciana Salomão Baroni** – Arquiteta;
- **Maurício Macedo** – Assessor Jurídico;
- **Gustavo Pereira Andrade** – Procurador Geral – Advogado OAB/MG 140.207
- **Eloy Arraes Branco Avelino** – Coordenador de Convênios e Contratos.
- **Giseli Trindade Bueno** – Controladoria Interna.

**Juliano Ribeiro Martins** - Engenheiro Civil – CREA-MG 211.983/D.

**Edilberto Baquião da Silva** - Engenheiro Civil – CREA-MG 64.575/D.

**Celso Marques Júnior** - Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



## SUMÁRIO

CAPA .....	1
EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO.....	2
DADOS DO PROJETO.....	4
APRESENTAÇÃO.....	4
JURULARLEGAL.....	8
DA A.R.T. DA OBRA/SERVIÇO.....	9
ESTUDO PRELIMINAR DAS DESCONFORMIDADES E DA SITUAÇÃO JURÍDICA, URBANÍSTICA E AMBIENTAL DO RESIDENCIAL NENÊ REIS.....	10
HISTÓRICO DA ÁREA E CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO.....	10
DAS CONDIÇÕES URBANÍSTICAS.....	12
DO LAUDO DA DEFESA CIVIL.....	14
DO LAUDO DO CODEMA JURUAIA.....	15
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.....	15
DA PLANTA DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL COM DEMONSTRAÇÃO DAS MATRÍCULAS OU TRANSCRIÇÕES ATINGIDAS.....	23
NOME DOS LOGRADOUROS.....	24
DO OFÍCIO AO MP.....	25
DO OFÍCIO AO CARTORIO DE IMÓVEIS.....	26
DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS.....	27
REGISTRO FOTOGRÁFICO.....	27
IDENTIFICAÇÃO E CONCORDÂNCIA DE POSSE.....	29
IDENTIFICAÇÃO DA QUADRA A.....	30
IDENTIFICAÇÃO DA QUADRA B.....	39
IDENTIFICAÇÃO DA QUADRA C.....	48
IDENTIFICAÇÃO DA QUADRA D.....	58
IDENTIFICAÇÃO DA QUADRA E.....	62
IDENTIFICAÇÃO DA QUADRA F.....	63
DA NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES.....	64
DA NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS CONSTANTES NAS MATRÍCULAS.....	68
CERTIDÃO DE CRONOGRAMA PREVISTO NO §1º DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 59/21.....	69
CONCLUSÃO.....	70
GLOSSÁRIO.....	71
REFERÊNCIA.....	72
BIBLIOGRAFIA.....	73



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



## DADOS DO PROJETO

PRF – Projeto de Regularização Fundiária referente ao núcleo denominado “Residencial Nenê Reis”, no Município de Juruáia – MG, pela modalidade de Interesse Social, conforme Portaria nº 547 de 21 de Julho de 2021, Lei Complementar Municipal nº 59/2021, Decreto nº 1.355 de 31 de Maio de 2021 e a Lei Federal nº 13.465/2017.

### Perímetro total do Núcleo Populacional

**PROPRIETÁRIO** : Município de Juruáia  
**CNPJ** : 18.668.368/0001-98  
**Bairro** : Corobó no núcleo conhecido como “Residencial Nenê Reis”  
**MUNICÍPIO - UF** : Juruáia - MG  
**ÁREA TOTAL (há)** : 11.87.68 ha (118.768,09m<sup>2</sup>)  
**PERÍMETRO (m)** : 1.975.54 metros

## APRESENTAÇÃO

O Projeto de Regularização Fundiária – PRF tem como objetivo instruir e ao final promover a regularização fundiária no bairro denominado “Residencial Nenê Reis.

O núcleo informal começou a ser formado aproximadamente no ano de 2012, iniciando a divisão dos lotes e construção das edificações.

É formado predominantemente por população de baixa renda, assim como o núcleo que ainda é desprovido de infraestrutura, estando em falta ligações de energia elétrica e abastecimento água, rede de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e calçadas, esgotamento sanitário existe parcialmente por meio de foças sépticas instaladas individualmente em algumas localidades do núcleo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



Segundo determinação contida na Lei nº 13.465/2017, o Projeto de Regularização Fundiária é documento obrigatório para a concessão de legitimação fundiária pelo Poder Público municipal. É obrigação também contida na Lei Complementar Municipal nº 59/2021.

As normas preveem que o projeto de regularização fundiária contemple, no mínimo os itens a seguir:

1. Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
2. Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
3. Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
4. Projeto urbanístico;
5. Memoriais descritivos;
6. Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
7. Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
8. Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;
9. Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e
10. Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Em atendimento à norma federal, portanto, o presente documento procurará apresentar toda documentação e informações pertinentes às previsões legais. A apresentação obrigatória do Projeto de Regularização Fundiária subsidiará a Certidão de Regularização Fundiária, referente ao núcleo informal, objeto do ato administrativo de Reurb-S, localizado no município de Juruaia – MG.

Para início do processo administrativo, foi editado o Decreto nº 1.355-A em 31 de Maio de 2021, criando a Comissão de Regularização Fundiária Urbana, sendo apta para instaurar e receber processos Administrativos necessários à regularização

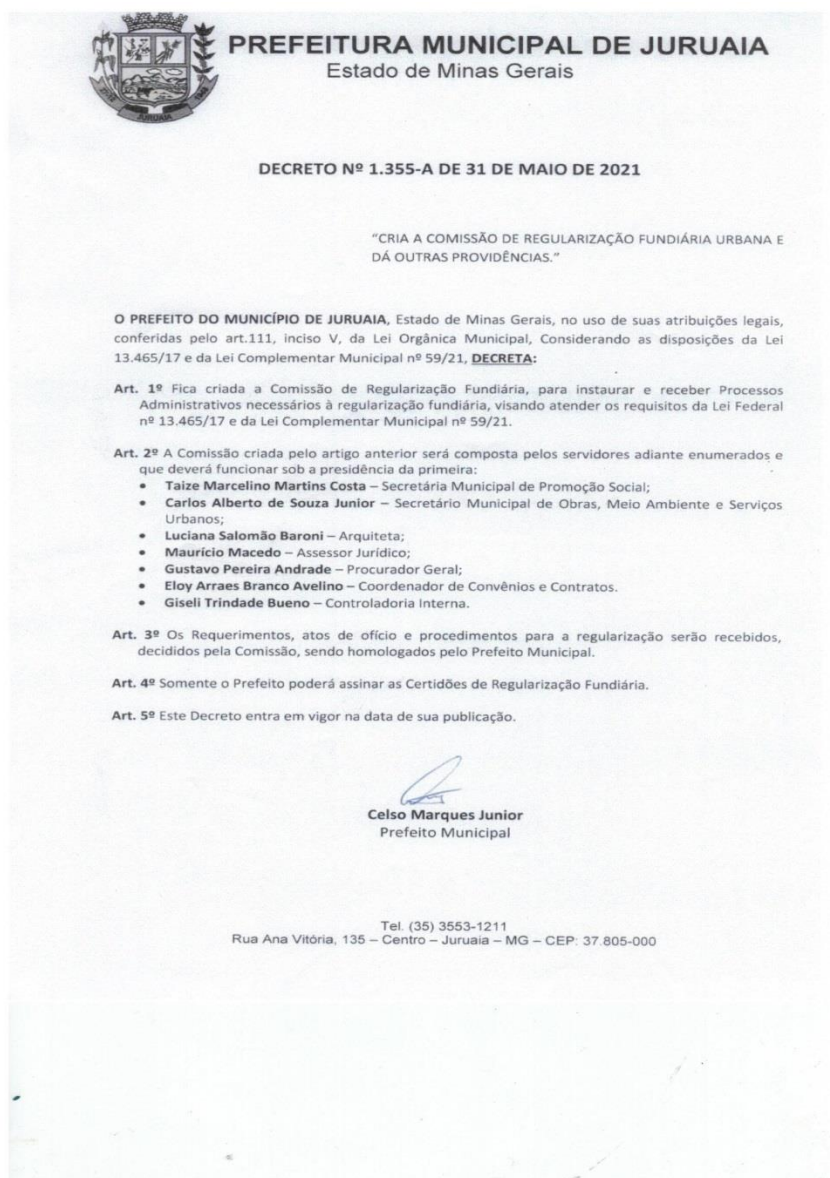


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



fundiária, visando atender os requisitos da Lei Federal nº 13.465/17 e da Lei Complementar Municipal nº 59/2021:




Após reunião da equipe da Comissão de Reurb nomeada, emitiu o memorando nº 01/2021, ao Exmo. Prefeito municipal, requerendo a publicação de Portaria para instauração do procedimento no núcleo informal:




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



 **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**  
Estado de Minas Gerais



Fis. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

Memorando Interno nº 01/2021/CRG (Comissão de Regularização Fundiária)

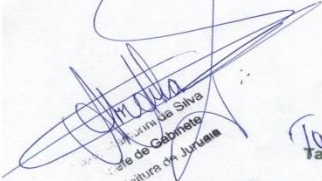
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE JURUAIA – MG**


**Celso Marques Júnior**

**Taize Marcelino Martins Costa**, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeada pelo Decreto nº 1.355-A, de 31 de Maio de 2021, vem, com o devido respeito, na forma do Art. 2º do Decreto nº 1.355 de 31 de Maio de 2021, para, na forma da Lei Complementar Municipal nº 59 de 26 de Maio de 2021, e da Lei Federal nº 13.465/17, **REQUERER a publicação de Portaria para instauração de ofício do procedimento de Regularização Fundiária no bairro “Cocorobó”, para que se dê início ao processo administrativo por esta Comissão, do Programa “JuruLarLegal”.**

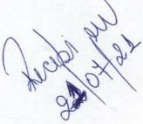
Com protestos da mais alta estima e consideração.

Juruáia, 19 de Julho de 2021.

  
Taize Marcelino Martins Costa  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana de Juruáia

  
Taize Marcelino Martins Costa  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana de Juruáia

Tel. (35) 3553-1211  
Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruáia – MG – CEP: 37.805-000

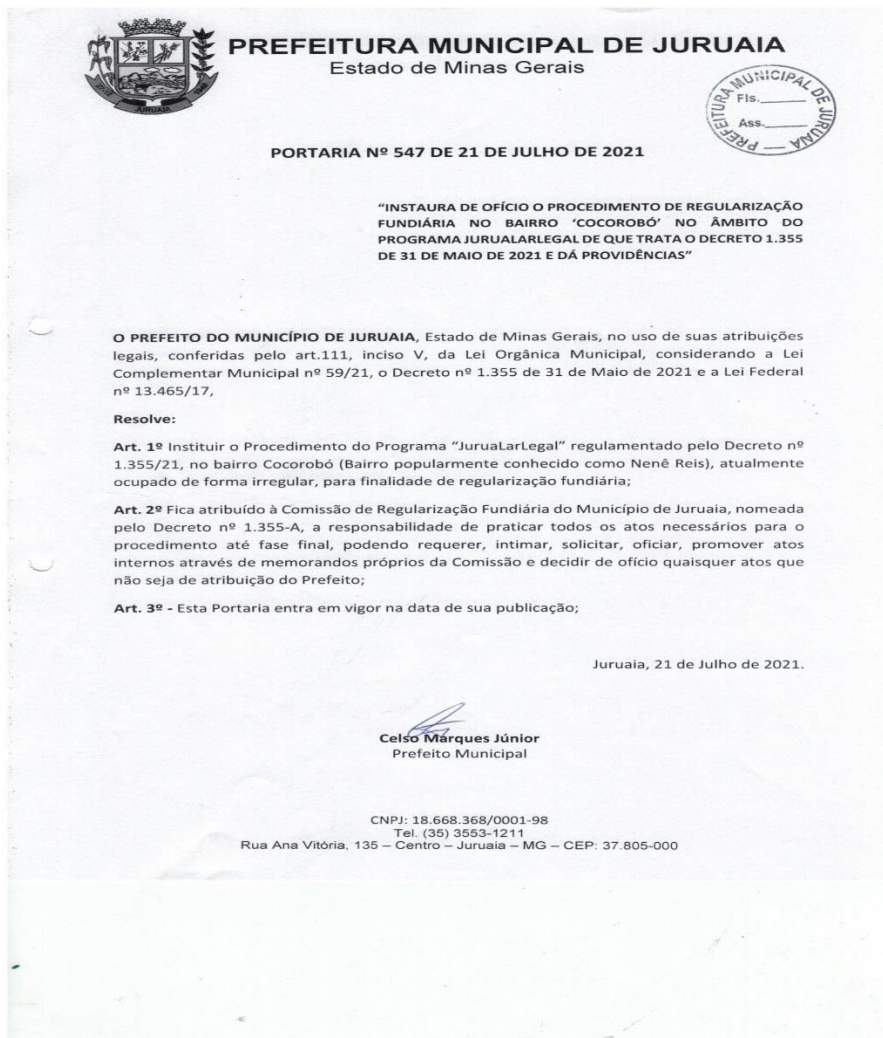


Foi publicada a Portaria nº 547 de 21 de Julho de 2021, instaurando o procedimento de Regularização Fundiária no bairro Cocorobó (área rural do Município), especificamente no Núcleo reconhecido popularmente como “Residencial Nenê Reis”:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



## DAS LOGOS “JURULARLEGAL”

É valioso informar que o procedimento faz parte do programa criado pelo Decreto nº 1.355 de 31 de Maio de 2021, que criou o “JuruaLarLegal”, regulamentando situações de instaurações de regularização fundiária de ofício, contendo as seguintes logomarcas como oficial:







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



## DA ART OBRA / SERVIÇO

Em Conformidade com o Art. 10, I da Lei Complementar Municipal nº 59/21, bem como Art. 35, I da Lei Federal 13.465/17, foi comprovado a subscrição por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):

Página 1/1

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG** | **ART OBRA / SERVIÇO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico  
JULIANO RIBEIRO MARTINS  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: [REDACTED]  
Regist: [REDACTED]

2. Dados do Contrato  
Contratante: Prefeitura Municipal de Juruaia CPF/CNPJ: 18.668.368/0001-98  
RUA Ana Vitória Nº: 135  
Complemento: Bairro: Centro UF: MG CEP: 37805000  
Cidade: JURUAIA  
Contrato: 85/2021 Celebrado em: 01/08/2021  
Valor: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço  
NÚCLEO Populacional "Nenê Reis" Nº: 00  
Complemento: Bairro: Corobó  
Cidade: JURUAIA UF: MG CEP: 37805000  
Data de Início: 01/08/2021 Previsão de término: 01/11/2021 Coordenadas Geográficas: 21°14'03.74"S, 46°35'48.93"W  
Finalidade: CADASTRAL Código: Não Especificado  
Proprietário: Prefeitura Municipal de Juruaia CPF/CNPJ: 18.668.368/0001-98

4. Atividade Técnica

2016 - Execução	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMETRICO	11,8768	ha
80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE DESMEMBRAMENTO > #36.5.4.1 - URBANO	11,8768	ha
80 - Projeto > AGRIMENSURA > PARCELAMENTO DO SOLO > DE REMEMBRAMENTO > #36.5.3.1 - URBANO	11,8768	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações  
Levantamento Planialtimétrico para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, na modalidade de NÚCLEO URBANO INFORMAL- REURB ?S? - SOCIAL, na forma dos artigos 31º e seguintes da Lei de numero 13.645/2017, e artigo 4º e seguintes da Lei Complementar Municipal numero 59/2021

6. Declarações  
- A Resolução nº 1.094/17, CONFEA, instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certificado de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Contea).

7. Entidade de Classe  
- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local: [REDACTED] data: [REDACTED]  
JULIANO RIBEIRO MARTINS - CPF: 165.410.162-0  
[REDACTED] Prefeitura Municipal de Juruaia - CNPJ: 18.668.368/0001-98

9. Informações  
\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 155,38 Registrada em: 20/10/2021 Valor pago: R\$ 155,38 Nosso Número: 8596050528

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-mg.atftec.com.br/publico/>, com a chave: z3WfWw  
Impresso em: 20/10/2021 às 14:56:39 por: ip: 187.120.253.239

www.crea-mg.org.br crea-mg@crea-mg.org.br  
Tel: 0312732 Fax: [REDACTED]

**CREA-MG**  
Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



## **ESTUDO PRELIMINAR DAS DESCONFORMIDADES E DA SITUAÇÃO JURÍDICA, URBANÍSTICA E AMBIENTAL DO RESIDENCIAL NENÊ REIS.**

Foi apresentado pelo engenheiro responsável, o estudo preliminar da situação atual do núcleo em regularização.

### **HISTÓRICO DA ÁREA E CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO**

O núcleo informal começou a ser formado aproximadamente no ano de 2012, iniciando a divisão dos lotes e construção das edificações.

É formado predominantemente por população de baixa renda, assim como o núcleo que ainda é desprovido de infraestrutura, estando em falta ligações de energia elétrica e abastecimento água, rede de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e calçadas, esgotamento sanitário existe parcialmente por meio de foças sépticas instaladas individualmente em algumas localidades do núcleo.

A matrícula de origem identificada no núcleo é a nº: 4.463, livro 02, folha 01, de 01 de Novembro de 2007 em nome de Anésio Martiniano dos Reis, portador do CPF: 258.377.536-72.

Inclui-se ainda, parte de lotes matrículas diferentes, como a nº 14.245 referente aos Lotes 26 e 27 da Quadra A, e a Matrícula nº 9.329, referente aos lotes 01 e 02 da Quadra F, o lote 28 da Quadra A e o lote 20 da Quadra B.

Foi realizado o trabalho pela Secretaria de Promoção Social, com ajuda do CRAS, em conformidade com o Art. 5º e seus parágrafos do Decreto 1.355 de 31 de Maio de 2021, para decisão final sobre definição acerca da modalidade da Reurb no núcleo. Após atendimento a todos moradores e proprietários, que apresentaram cadastro no sistema do Cadastro Único, cerca de 90% se enquadraram na situação do Art. 4º, I da Lei Complementar Municipal nº 59/2021, decidindo assim a



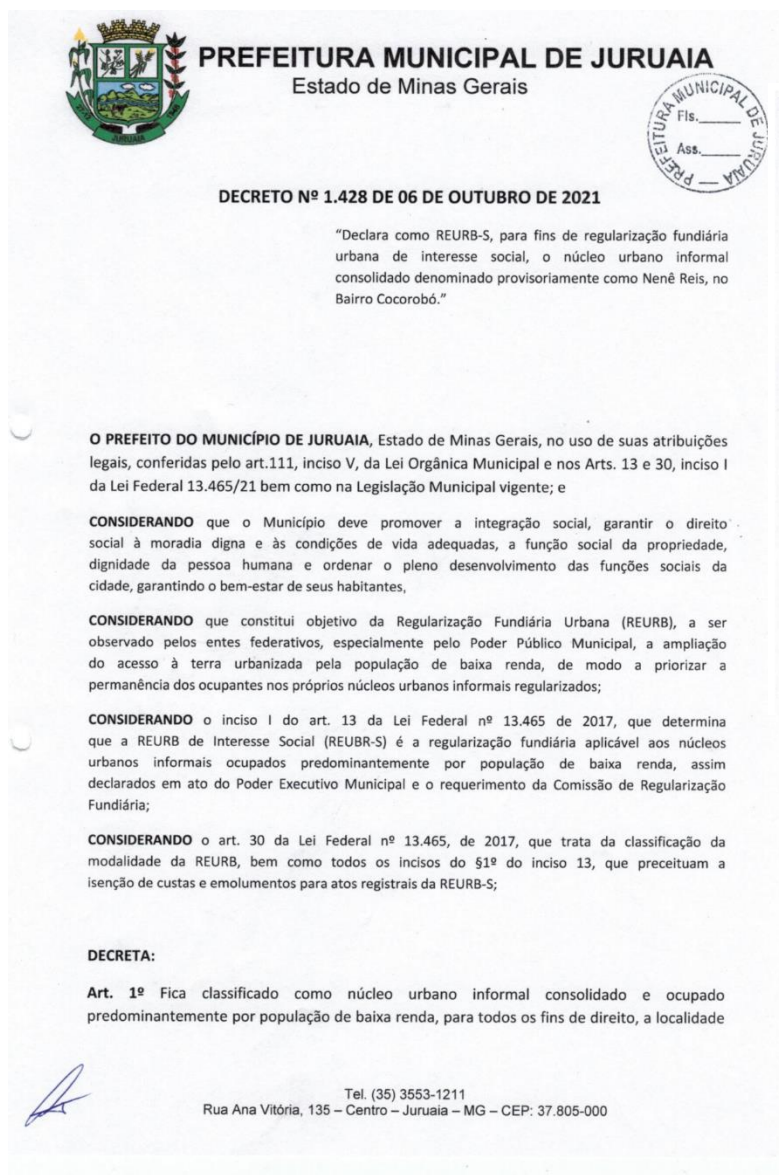
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



Comissão da Reurb, através do memorando interno nº 07/517/2021/CRG, solicitar o Exmo. prefeito a publicação de Decreto classificando o núcleo como sendo de interesse social.

O Exmo. prefeito declarou o núcleo como de interesse social em 06 de Outubro de 2021, através do Decreto nº 1.428:





## DAS CONDIÇÕES URBANÍSTICAS

O núcleo ainda é desprovido de infraestrutura, estando em falta ligações de energia elétrica formal (há situação irregular formada pelos moradores) e abastecimento água oficial, existente apenas uma Caixa de água abastecendo precariamente todas as residências, rede de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica e calçadas, esgotamento sanitário existe parcialmente por meio de foças sépticas instaladas individualmente em algumas localidades do núcleo.

**Imagem de satélite do núcleo urbano situação atual:**



Conforme imagens a seguir, dentre outras, foi feito relatório fotográfico da situação no local e apresentado junto ao Estudo preliminar assinado pelo engenheiro responsável:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais






## DO LAUDO DA DEFESA CIVIL

Foi solicitado pela Comissão da Reurb o laudo técnico da Coordenadoria da defesa civil em Juruáia, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de administração de risco possivelmente incidentes no núcleo, ou de ausência dos riscos, com supedâneo no Art. 12 da Lei 13.465/17.

A **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil** apresentou laudo de vistoria nº 01/2021, concluindo que as construções não possuem anomalias que necessitem de reparos, e não há áreas de perigo iminente:

 DEFESA CIVIL  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
DE JURUAIA / MG


LAUDO DE VISTORIA Nº 01/2021


Solicitação: Comissão de Regularização Fundiária

Local da vistoria: núcleo populacional "Nenê Reis"  
Bairro: Cocorobó  
Município: Juruáia  
Data da visita: 11/10/2021

Conforme vistoria no núcleo populacional acima, onde será feita a Regularização Fundiária de Interesse Social sob nº 547/2021, constatou-se que as construções não possuem anomalias que necessitem de reparos, nem há áreas de risco com perigo eminente.

Juruáia, 12 de outubro de 2021.

  
Carlos Alberto de Souza Junior  
Engenheiro Civil  
C.R.E.A. nº

 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC - CNPJ:  
Rua: Ana Vitória nº 135 /MG - CEP. 37.805-000  
Telefone: (35) 3553-1211 – (35) 99203-3111  
Email: defesacivil@juruáia.mg.gov.br




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



## DO LAUDO DO CODEMA JURUAIA

Fora ainda solicitado pela Comissão da Reurb, manifestação do **Conselho Municipal de Defesa e conservação do Meio Ambiente – CODEMA**, que concluiu por certificar a regularidade e dispensa de licenciamento:



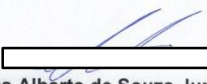
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA  
E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
CODEMA JURUAIA - MG**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE E DISPENSA DE  
LICENCIAMENTO nº 03/2021**

Eu, **Carlos Alberto de Souza Junior**, Presidente do Codema, nomeado pelo Decreto nº 1.315/21, eleito na 6ª reunião extraordinária de 08 de Março de 2021, e este representando, **CONFERE a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL** ao núcleo populacional "Nenê Reis" localizado no Bairro: COCOROBÓ, DECLARANDO que este documento não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Reserva-se as atribuições do CODEMA solicitar condicionantes a qualquer tempo.

Juruaia

  
  
**Carlos Alberto de Souza Junior**  
Presidente COMDEMA

## **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**

A fim de delimitar a área a ser regularizada, foi apresentado pelo engenheiro responsável, as seguintes informações:







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



coordenadas **N 7.650.969,26** m e **E334.490,18m**; deste, segue com azimute de  $78^{\circ}02'22,255''$  e distância de 93,59m, até o vértice **M05**, de coordenadas **N 7.650.988,65** m e **E334.581,75m**; deste, segue com azimute de  $95^{\circ}07'19,189''$  e distância de 0,52m, até o vértice **M06**, de coordenadas **N 7.650.988,61** m e **E334.582,26m**; deste, segue confrontando com **Maria Apa. Rezende Senedese - Matrícula N°: 12.978**, com azimute de  $19^{\circ}31'38,718''$  e distância de 25,35m, até o vértice **M07**, de coordenadas **N 7.651.012,50** m e **E334.590,73m**; deste, segue com azimute de  $353^{\circ}56'53,094''$  e distância de 7,36m, até o vértice **M08**, de coordenadas **N7.651.019,82** m e **E 334.589,96m**; deste, segue confrontando com **Espólio de Lourival Barbosa de Oliveira - Matrícula N°: 16.567**, com azimute de  $353^{\circ}56'53,094''$  e distância de 11,41m, até o vértice **M09**, de coordenadas **N 7.651.031,16** m e **E 334.588,75m**; deste, segue confrontando com **Espólio de Lourival Barbosa de Oliveira - Matrícula N°: 16.567**, com azimute de  $311^{\circ}39'32,558''$  e distância de 22,67m, até o vértice **M10**, de coordenadas **N 7.651.046,23** m e **E334.571,82m**; deste, segue confrontando com **Espólio de Lourival Barbosa de Oliveira - Matrícula N°: 16.567**, com azimute de  $341^{\circ}28'10,601''$  e distância de 3,19m, até o vértice **M11**, de coordenadas **N 7.651.049,25** m e **E 334.570,81m**; deste, segue confrontando com **Espólio de Lourival Barbosa de Oliveira - Matrícula N°: 16.567**, com azimute de  $3^{\circ}32'35,886''$  e distância de 3,94m, até o vértice **M12**, de coordenadas **N 7.651.053,18** m e **E334.571,05m**; deste, segue com azimute de  $341^{\circ}28'17,524''$  e distância de 15,70m, até o vértice **M13**, de coordenadas **N7.651.068,06** m e **E 334.566,06m**; deste, segue com azimute de  $316^{\circ}30'24,430''$  e distância de 3,07m, até o vértice **M14**, de coordenadas **N 7.651.070,29** m e **E 334.563,95m**; deste, segue com azimute de  $350^{\circ}17'45,740''$  e distância de 2,56m, até o vértice **M15**, de coordenadas **N 7.651.072,81** m e **E 334.563,52m**; deste, segue com azimute de  $337^{\circ}11'04,200''$  e distância de 7,73m, até o vértice **M16**, de coordenadas **N 7.651.079,93** m e **E 334.560,52m**; deste, segue com azimute de  $296^{\circ}26'48,369''$  e distância de 0,55m, até o vértice **M17**, de coordenadas **N 7.651.080,18** m e **E 334.560,03m**; deste, segue com azimute de  $335^{\circ}07'07,824''$  e distância de 5,43m, até o vértice **M18**, de coordenadas **N 7.651.085,11** m e **E 334.557,74m**; deste, segue com azimute de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



335°07'07,824" e distância de 1,54m, até o vértice **M19**, de coordenadas **N 7.651.086,50** m e **E 334.557,09m**; deste, segue com azimute de 329°28'38,649" e distância de 2,38m, até o vértice **M20**, de coordenadas **N 7.651.088,55** m e **E 334.555,89m**; deste, segue com azimute de 340°33'20,218" e distância de 5,42m, até o vértice **M21**, de coordenadas **N 7.651.093,66** m e **E 334.554,08m**; deste, segue com azimute de 0°01'32,130" e distância de 5,78m, até o vértice **M22**, de coordenadas **N 7.651.099,44** m e **E 334.554,08m**; deste, segue com azimute de 349°50'01,018" e distância de 4,87m, até o vértice **M23**, de coordenadas **N 7.651.104,24** m e **E 334.553,22m**; deste, segue com azimute de 8°48'53,765" e distância de 6,31m, até o vértice **M24**, de coordenadas **N 7.651.110,48** m e **E 334.554,19m**; deste, segue com azimute de 334°07'37,845" e distância de 9,25m, até o vértice **M25**, de coordenadas **N 7.651.118,80** m e **E 334.550,16m**; deste, segue com azimute de 319°24'31,770" e distância de 3,31m, até o vértice **M26**, de coordenadas **N 7.651.121,31** m e **E 334.548,00m**; deste, segue com azimute de 329°01'46,954" e distância de 2,14m, até o vértice **M27**, de coordenadas **N 7.651.123,15** m e **E 334.546,90m**; deste, segue com azimute de 8°15'44,894" e distância de 9,76m, até o vértice **M28**, de coordenadas **N 7.651.132,81** m e **E 334.548,30m**; deste, segue com azimute de 350°04'41,917" e distância de 17,47m, até o vértice **M29**, de coordenadas **N 7.651.150,01** m e **E 334.545,29m**; deste, segue com azimute de 347°32'50,260" e distância de 8,18m, até o vértice **M30**, de coordenadas **N 7.651.158,00** m e **E 334.543,53m**; deste, segue com azimute de 356°50'02,066" e distância de 7,64m, até o vértice **M31**, de coordenadas **N 7.651.165,62** m e **E 334.543,11m**; deste, segue com azimute de 316°55'55,374" e distância de 4,34m, até o vértice **M32**, de coordenadas **N 7.651.168,80** m e **E 334.540,14m**; deste, segue com azimute de 347°17'23,210" e distância de 8,21m, até o vértice **M33**, de coordenadas **N 7.651.176,80** m e **E 334.538,34m**; deste, segue com azimute de 15°55'26,871" e distância de 4,00m, até o vértice **M34**, de coordenadas **N 7.651.180,65** m e **E 334.539,43m**; deste, segue com azimute de 338°51'30,148" e distância de 13,46m, até o vértice **M35**, de coordenadas **N 7.651.193,20** m e **E 334.534,58m**; deste, segue com azimute de 348°19'56,783" e distância de 9,89m, até o vértice **M36**, de coordenadas **N 7.651.202,88** m e **E 334.532,58m**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



deste, segue com azimute de  $342^{\circ}23'17,249''$  e distância de 7,27m, até o vértice **M37**, de coordenadas **N 7.651.209,81** m e **E 334.530,38m**; deste, segue com azimute de  $322^{\circ}51'30,053''$  e distância de 5,12m, até o vértice **M38**, de coordenadas **N 7.651.213,89** m e **E 334.527,29m**; deste, segue com azimute de  $346^{\circ}25'38,615''$  e distância de 8,43m, até o vértice **M39**, de coordenadas **N 7.651.222,09** m e **E 334.525,31m**; deste, segue com azimute de  $355^{\circ}00'22,161''$  e distância de 8,41m, até o vértice **M40**, de coordenadas **N 7.651.230,47** m e **E 334.524,58m**; deste, segue com azimute de  $322^{\circ}15'51,614''$  e distância de 4,78m, até o vértice **M41**, de coordenadas **N 7.651.234,25** m e **E 334.521,65m**; deste, segue com azimute de  $350^{\circ}14'15,974''$  e distância de 2,43m, até o vértice **M42**, de coordenadas **N 7.651.236,64** m e **E 334.521,24m**; deste, segue confrontando com Antônio Lino Correia - Matrícula N°: 17.481, com azimute de  $248^{\circ}56'07,783''$  e distância de 71,40m, até o vértice **M43**, de coordenadas **N 7.651.210,98** m e **E 334.454,61m**; deste, segue com azimute de  $326^{\circ}45'14,593''$  e distância de 30,00m, até o vértice **M44**, de coordenadas **N 7.651.236,07** m e **E 334.438,17m**; deste, segue com azimute de  $326^{\circ}45'14,593''$  e distância de 26,45m, até o vértice **M45**, de coordenadas **N 7.651.258,19** m e **E 334.423,67m**; deste, segue com azimute de  $324^{\circ}10'41,200''$  e distância de 15,01m, até o vértice **M46**, de coordenadas **N 7.651.270,36** m e **E 334.414,88m**; deste, segue com azimute de  $323^{\circ}22'47,582''$  e distância de 9,50m, até o vértice **M47**, de coordenadas **N 7.651.277,99** m e **E 334.409,21m**; deste, segue com azimute de  $315^{\circ}55'19,003''$  e distância de 13,44m, até o vértice **M48**, de coordenadas **N 7.651.287,64** m e **E 334.399,87m**; deste, segue com azimute de  $305^{\circ}23'57,913''$  e distância de 6,47m, até o vértice **M49**, de coordenadas **N 7.651.291,39** m e **E 334.394,59m**; deste, segue com azimute de  $292^{\circ}29'04,119''$  e distância de 6,93m, até o vértice **M50**, de coordenadas **N 7.651.294,04** m e **E 334.388,19m**; deste, segue com azimute de  $318^{\circ}20'45,177''$  e distância de 4,39m, até o vértice **M51**, de coordenadas **N 7.651.297,32** m e **E 334.385,27m**; deste, segue confrontando com **Estrada Municipal**, com azimute de  $250^{\circ}16'59,786''$  e distância de 8,80m, até o vértice **M52**, de coordenadas **N 7.651.294,35** m e **E 334.376,99m**; deste, segue confrontando com **Evelin Helena Melo Dias - Matrícula N°: 17.481**, com azimute de  $234^{\circ}54'47,976''$  e distância de 3,37m,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



até o vértice **M53**, de coordenadas **N 7.651.292,41** m e **E 334.374,24**m; deste, segue com azimute de  $231^{\circ}42'47,443''$  e distância de 3,26m, até o vértice **M54**, de coordenadas **N 7.651.290,39** m e **E 334.371,68**m; deste, segue com azimute de  $224^{\circ}24'51,712''$  e distância de 9,05m, até o vértice **M55**, de coordenadas **N 7.651.283,93** m e **E 334.365,35**m; deste, segue com azimute de  $213^{\circ}06'42,405''$  e distância de 34,37m, até o vértice **M56**, de coordenadas **N 7.651.255,15** m e **E 334.346,57**m; deste, segue com azimute de  $219^{\circ}56'18,849''$  e distância de 18,27m, até o vértice **M57**, de coordenadas **N 7.651.241,13** m e **E 334.334,84**m; deste, segue com azimute de  $228^{\circ}43'26,444''$  e distância de 14,67m, até o vértice **M58**, de coordenadas **N 7.651.231,45** m e **E 334.323,81**m; deste, segue com azimute de  $234^{\circ}33'44,676''$  e distância de 8,13m, até o vértice **M59**, de coordenadas **N 7.651.226,74** m e **E 334.317,19**m; deste, segue com azimute de  $242^{\circ}41'32,217''$  e distância de 12,16m, até o vértice **M60**, de coordenadas **N 7.651.221,16** m e **E 334.306,39**m; deste, segue com azimute de  $246^{\circ}18'19,891''$  e distância de 46,76m, até o vértice **M61**, de coordenadas **N 7.651.202,37** m e **E 334.263,57**m; deste, segue com azimute de  $244^{\circ}11'33,881''$  e distância de 9,92m, até o vértice **M62**, de coordenadas **N 7.651.198,06** m e **E 334.254,64**m; deste, segue com azimute de  $354^{\circ}00'43,059''$  e distância de 17,63m, até o vértice **M63**, de coordenadas **N 7.651.215,59** m e **E 334.252,81**m; deste, segue com azimute de  $346^{\circ}40'30,932''$  e distância de 13,98m, até o vértice **M64**, de coordenadas **N 7.651.229,20** m e **E 334.249,58**m; deste, segue com azimute de  $352^{\circ}52'45,914''$  e distância de 17,62m, até o vértice **M65**, de coordenadas **N 7.651.246,68** m e **E 334.247,40**m; deste, segue com azimute de  $19^{\circ}31'24,127''$  e distância de 6,29m, até o vértice **M66**, de coordenadas **N 7.651.252,61** m e **E 334.249,50**m; deste, segue com azimute de  $33^{\circ}02'18,317''$  e distância de 25,58m, até o vértice **M67**, de coordenadas **N 7.651.274,06** m e **E 334.263,45**m; deste, segue com azimute de  $356^{\circ}56'09,961''$  e distância de 13,43m, até o vértice **M68**, de coordenadas **N 7.651.287,47** m e **E 334.262,73**m; deste, segue com azimute de  $22^{\circ}44'22,703''$  e distância de 14,58m, até o vértice **M69**, de coordenadas **N 7.651.300,92** m e **E 334.268,37**m; deste, segue confrontando com **João Batista da Silva - Matrícula N°: 9.329**, com azimute de  $289^{\circ}37'45,195''$  e distância de 5,52m, até o vértice **M70**, de coordenadas **N**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



7.651.302,77 m e **E 334.263,17m**; deste, segue confrontando com **Éder Jorge Lima - Matrícula N°: 9.329**, com azimute de  $248^{\circ}05'42,824''$  e distância de 25,37m, até o vértice **M71**, de coordenadas **N 7.651.293,31 m e E 334.239,62m**; deste, segue com azimute de  $210^{\circ}52'18,688''$  e distância de 14,22m, até o vértice **M72**, de coordenadas **N 7.651.281,10 m e E 334.232,33m**; deste, segue com azimute de  $206^{\circ}36'12,303''$  e distância de 17,36m, até o vértice **M73**, de coordenadas **N 7.651.265,57 m e E 334.224,55m**; deste, segue com azimute de  $218^{\circ}30'20,951''$  e distância de 14,99m, até o vértice **M74**, de coordenadas **N 7.651.253,84 m e E 334.215,22m**; deste, segue com azimute de  $223^{\circ}39'57,944''$  e distância de 30,19m, até o vértice **M75**, de coordenadas **N 7.651.232,00 m e E 334.194,37m**; deste, segue com azimute de  $217^{\circ}07'29,695''$  e distância de 7,82m, até o vértice **M76**, de coordenadas **N 7.651.225,77 m e E 334.189,65m**; deste, segue com azimute de  $200^{\circ}31'53,647''$  e distância de 47,62m, até o vértice **M77**, de coordenadas **N 7.651.181,17 m e E 334.172,95m**; deste, segue com azimute de  $262^{\circ}44'55,969''$  e distância de 21,57m, até o vértice **M78**, de coordenadas **N 7.651.178,45 m e E 334.151,55m**; deste, segue confrontando com **Estrada Municipal**, com azimute de  $207^{\circ}03'22,705''$  e distância de 6,71m, até o vértice **M79**, de coordenadas **N 7.651.172,47 m e E 334.148,50m**; deste, segue confrontando com **André Alexandre - Matrícula N°: 9.329**, com azimute de  $193^{\circ}31'13,371''$  e distância de 4,47m, até o vértice **M80**, de coordenadas **N 7.651.168,12 m e E 334.147,45m**; deste, segue com azimute de  $220^{\circ}44'11,347''$  e distância de 6,65m, até o vértice **M81**, de coordenadas **N 7.651.163,09 m e E 334.143,11m**; deste, segue com azimute de  $228^{\circ}43'24,983''$  e distância de 15,86m, até o vértice **M82**, de coordenadas **N 7.651.152,62 m e E 334.131,19m**; deste, segue com azimute de  $222^{\circ}53'57,612''$  e distância de 22,24m, até o vértice **M83**, de coordenadas **N 7.651.136,33 m e E 334.116,05m**; deste, segue com azimute de  $229^{\circ}42'38,849''$  e distância de 25,86m, até o vértice **M84**, de coordenadas **N 7.651.119,61 m e E 334.096,33m**; deste, segue com azimute de  $235^{\circ}20'49,738''$  e distância de 18,27m, até o vértice **M85**, de coordenadas **N 7.651.109,22 m e E 334.081,30m**; deste, segue com azimute de  $241^{\circ}52'32,215''$  e distância de 19,57m, até o vértice **M86**, de coordenadas **N 7.651.100,00 m e E 334.064,05m**; deste, segue com azimute de  $251^{\circ}33'59,236''$  e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



distância de 42,49m, até o vértice **M87**, de coordenadas **N 7.651.086,56** m e **E 334.023,74m**; deste, segue confrontando com **Estrada Municipal**, com azimute de  $142^{\circ}44'59,619''$  e distância de 16,32m, até o vértice **M88**, de coordenadas **N7.651.073,57** m e **E 334.033,62m**; deste, segue confrontando com **Bráz Francisco Cardoso - Matrícula N°: 9.329**, com azimute de  $123^{\circ}49'51,658''$  e distância de 17,20m, até o vértice **M89**, de coordenadas **N 7.651.063,99** m e **E 334.047,91m**; deste, segue com azimute de  $120^{\circ}54'02,927''$  e distância de 7,95m, até o vértice **M90**, de coordenadas **N 7.651.059,91** m e **E 334.054,73m**; deste, segue com azimute de  $125^{\circ}46'58,271''$  e distância de 9,82m, até o vértice **M91**, de coordenadas **N 7.651.054,17** m e **E 334.062,69m**; deste, segue com azimute de  $128^{\circ}41'30,001''$  e distância de 18,10m, até o vértice **M92**, de coordenadas **N 7.651.042,86** m e **E 334.076,82m**; deste, segue com azimute de  $122^{\circ}46'09,872''$  e distância de 27,54m, até o vértice **M93**, de coordenadas **N 7.651.027,95** m e **E 334.099,97m**; deste, segue com azimute de  $217^{\circ}26'46,663''$  e distância de 29,52m, até o vértice **M94**, de coordenadas **N 7.651.004,51** m e **E 334.082,02m**; deste, segue com azimute de  $220^{\circ}04'53,320''$  e distância de 49,73m, até o vértice **M95**, de coordenadas **N 7.650.966,46** m e **E 334.050,00m**.; deste, segue confrontando com **Idair Bueno da Silva - Matrícula N°: 14.245**, com azimute de  $109^{\circ}31'47,256''$  e distância de 54,19m, até o vértice **M96**, de coordenadas **N 7.650.948,35** m e **E 334.101,07m**; deste, segue com azimute de  $111^{\circ}15'48,399''$  e distância de 30,84m, até o vértice **M97**, de coordenadas **N 7.650.937,16** m e **E334.129,81m**; deste, segue com azimute de  $114^{\circ}00'30,615''$  e distância de 33,28m, até o vértice **M98**, de coordenadas **N 7.650.923,62** m e **E334.160,21m**; deste, segue com azimute de  $114^{\circ}00'30,615''$  e distância de 33,28m, até o vértice **M99**, de coordenadas **N 7.650.910,08** m e **E334.190,61m**; deste, segue com azimute de  $103^{\circ}15'07,393''$  e distância de 46,91m, até o vértice **M100**, de coordenadas **N 7.650.899,33** m e **E334.236,26m**; deste, segue com azimute de  $116^{\circ}30'23,132''$  e distância de 15,34m, até o vértice **M101**, de coordenadas **N7.650.892,48** m e **E 334.249,99m**; deste, segue confrontando com **Afonso Ribeiro de Oliveira - Matrícula N°: 20.113**, com azimute de  $33^{\circ}58'57,857''$  e distância de 93,42m, até o vértice **M102**, de coordenadas **N 7.650.969,95** m e **E 334.302,21m**; deste, segue com azimute de  $33^{\circ}58'57,857''$  e



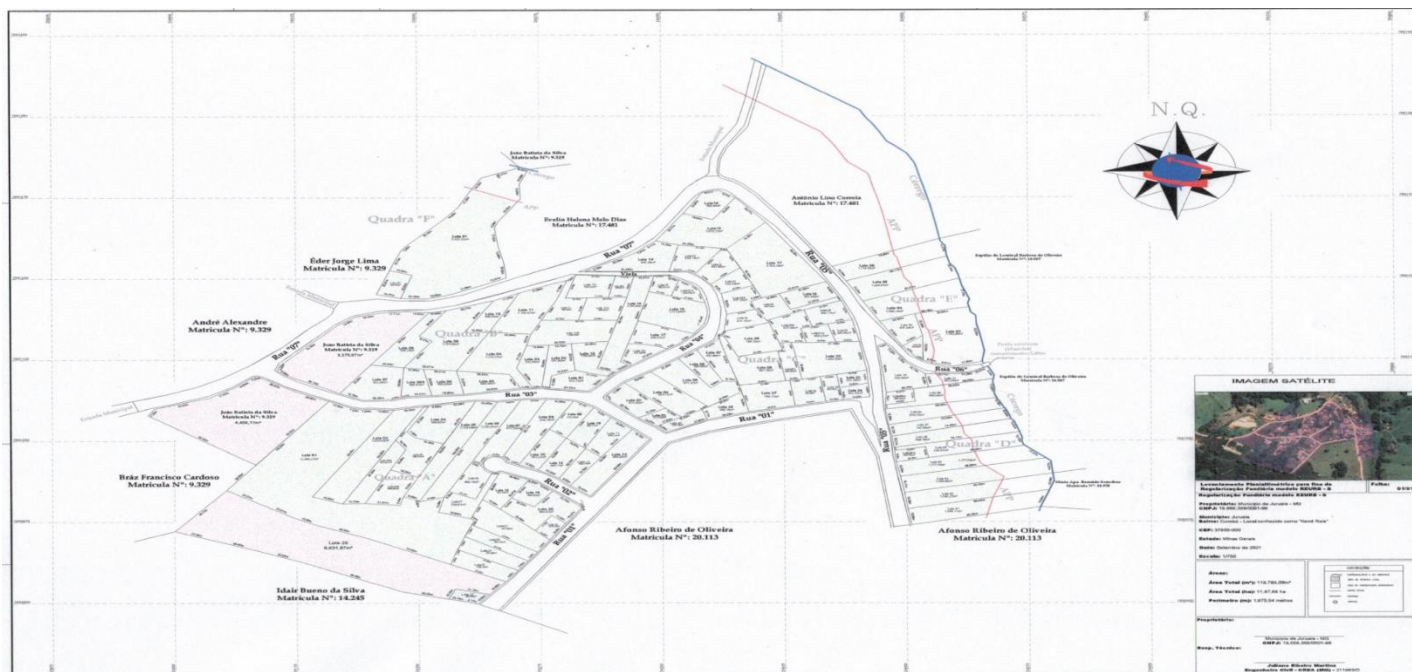
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



distância de 93,42m, até o vértice **M103**, de coordenadas **N 7.651.047,41** m e **E 334.354,42m**; deste, segue com azimute de 67°54'02,451" e distância de 26,91m, até o vértice **M104**, de coordenadas **N 7.651.057,53** m e **E 334.379,35m**; deste, segue com azimute de 75°29'29,741" e distância de 40,69m, até o vértice **M01**, de coordenadas **N 7.651.067,73** m e **E334.418,75m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

## DA PLANTA DO PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL COM DEMONSTRAÇÃO DAS MATRÍCULAS OU TRANSCRIÇÕES ATINGIDAS:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais

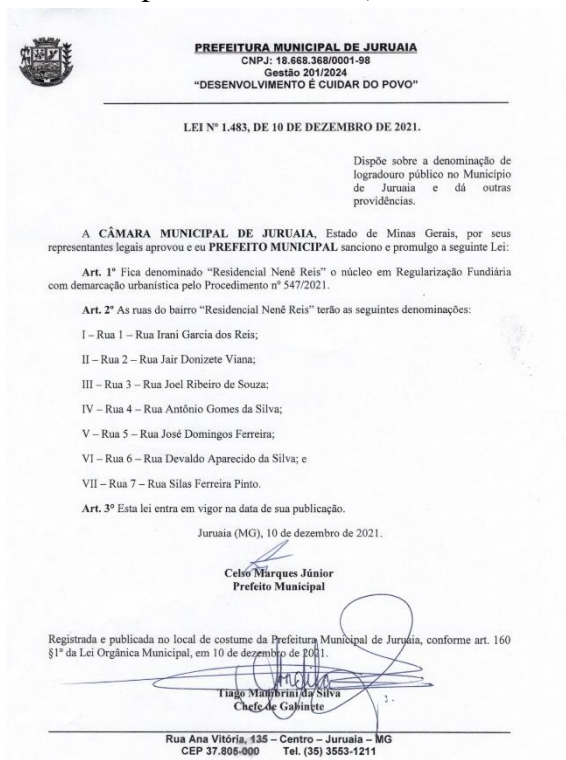


## NOME DOS LOGRADOUROS

A fim de regularizar a situação já consolidada, em que, não só os moradores e proprietários, mas também a população em geral já conhecia o bairro informal desde sua consolidação como “Residencial Nenê Reis”, e considerando o disposto na Lei da Reurb (13.465/17) que regra no Art. 36, II regra que o projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, dentre outros, o nome do logradouro, foi ofertado pela Comissão da Reurb um anteprojeto de Lei com justificativa, a fim de que, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, no art. 16, IX, solicitar autorização Legislativa para denominação dos logradouros públicos.

Após aprovação foi definido, através da Lei Municipal nº 1.483 de 10 de Dezembro de 2021 que, além da denominação do bairro passar oficialmente a ser “**Residencial Nenê Reis**”, as 7 (sete) ruas terão as seguintes denominações:

**Rua 1** – Rua Irani Garcia dos Reis; **Rua 2** – Rua Jair Donizete Viana; **Rua 3** – Rua Joel Ribeiro de Souza; **Rua 4** – Rua Antônio Gomes da Silva; **Rua 5** – Rua José Domingos Ferreira; **Rua 6** – Rua Devaldo Aparecido da Silva; **Rua 7** – Rua Silas Ferreira Pinto







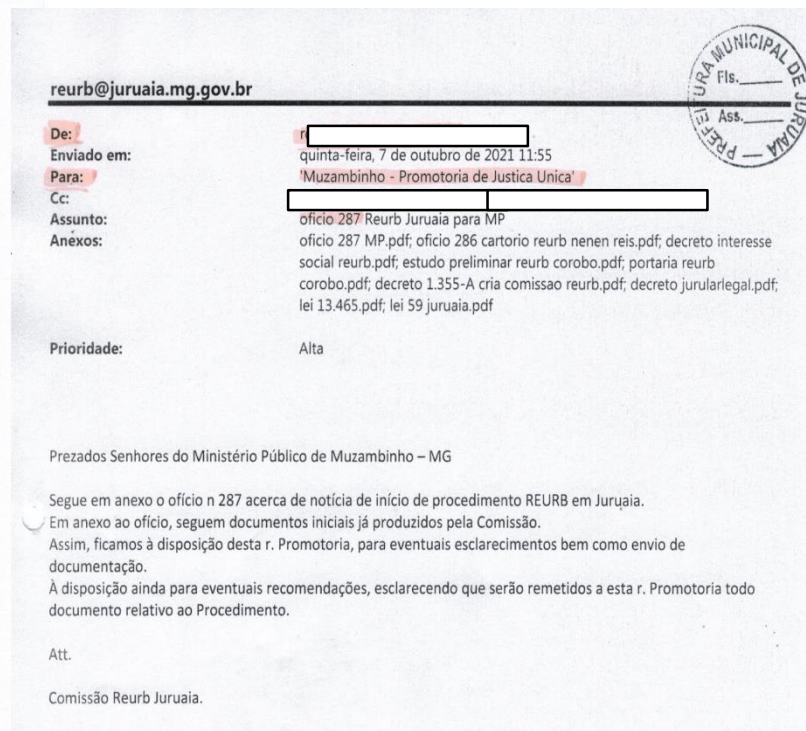
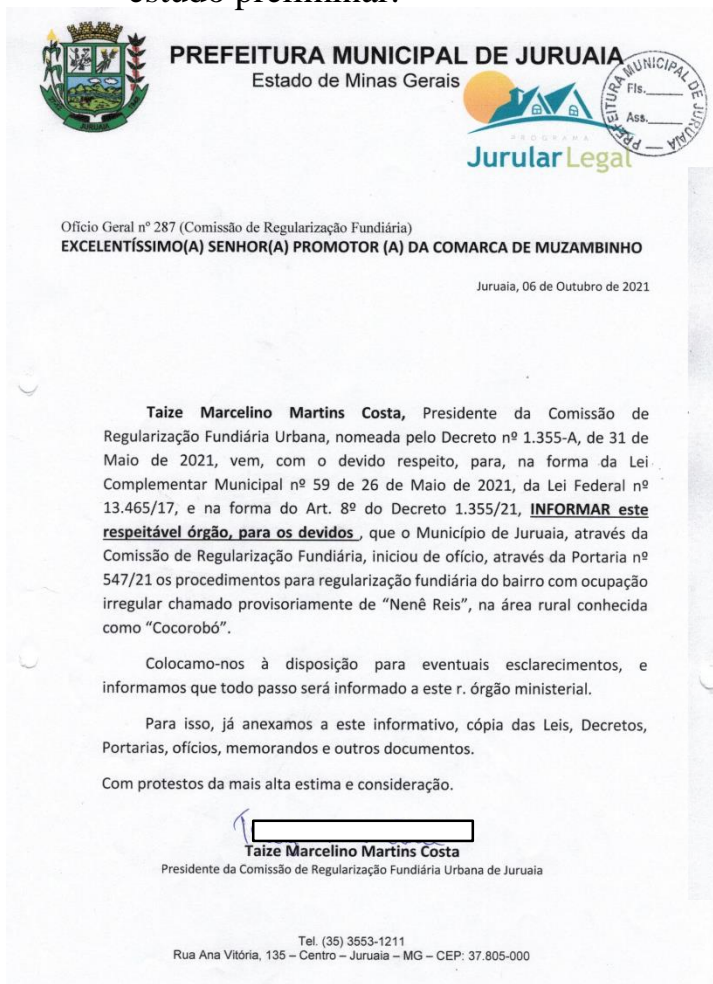
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



## DO OFÍCIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Comissão de Regularização Fundiária de Juruáia enviou o ofício nº 287 ao Ministério Público da Comarca de Muzambinho, via e-mail, na data de 07 de Outubro de 2021, contendo os seguintes anexos: decretos, legislação Municipal e estudo preliminar:



A Comissão certificou que, apesar do ofício enviado, não houve resposta formal do Ministério Público, sendo certo que todos procedimentos, inclusive este projeto seria também enviado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



## DO OFÍCIO AO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE MUZAMBINHO

Na data de 07 de Outubro de 2021 foi enviado, via e-mail, o ofício nº 286 ao Cartório de Registro de Imóveis requerendo buscas imobiliárias para identificar as matrículas de origem atingidas pela regularização. O CRI não retornou o e-mail.

Foi feito contato telefônico com o r. servidor, que manifestou ciência, retornando o e-mail no dia 04/11/2021, informando que realiza o retorno assim que possível. Diante da falta de contato e resultados, a Comissão da Reurb enviou e-mail novamente no dia 02/12/2021, solicitando informações da busca.

A Comissão certificou o não retorno, e decidiram, enviar o projeto da forma que se encontra, para posteriormente, se for o caso de diligências a pedido do cartório, notificar algum confrontante, possuidor de direitos ou da área que porventura não fosse notificado anteriormente:



Ofício Geral nº 286 (Comissão de Regularização Fundiária)  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR TABELIÃO DO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE MUZAMBINHO  
- MG

Juruaia, 06 de Outubro de 2021

**Taize Marcelino Martins Costa**, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeada pelo Decreto nº 1.355-A, de 31 de Maio de 2021, vem, com o devido respeito, para, na forma da Lei Complementar Municipal nº 59 de 26 de Maio de 2021, da Lei Federal nº 13.465/17, e do Decreto Municipal nº 1.355/21, primeiramente **informar a este respeitável órgão**, que o Município de Juruaia, através da Comissão de Regularização Fundiária, iniciou de ofício, através da Portaria nº 547/21 os procedimentos para regularização fundiária do bairro com ocupação irregular chamado "Cocorobó", popularmente conhecido como "Bairro Nenê Reis".

**Assim, vem com o devido respeito, requerer buscas imobiliárias para identificar as matrículas de origem atingidas pela regularização fundiária, as matrículas dos confrontantes do perímetro a ser regularizado, descritos no memorial descritivo em anexo, bem como dos beneficiários ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.**

**Cumprir informar que previamente, mediante os contratos de compra e venda apresentados pelos ocupantes, foi identificada a matrícula 4.463, livro 02, folha 01, de 01 de novembro de 2007 em nome de Anésio Martiniano dos Reis, portador do CPF nº 258.377.536-72.**

Para tanto, faz juntar os seguintes documentos:

Tel. (35) 3553-1211  
Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruaia – MG – CEP: 37.805-000

reurb@juruaia.mg.gov.br

De: [Redacted]  
Enviado em: [Redacted]  
Para: [Redacted] Gerais  
Cc: [Redacted]  
Assunto: ofício 286 reurb juruaia - social  
Anexos: decreto interesse social reurb.pdf; estudo preliminar reurb corobo.pdf; portaria reurb corobo.pdf; ofício 286 cartorio reurb nenem reis.pdf

Prioridade: Alta

Douto Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis de Muzambinho – MG

Com cordiais cumprimentos, enviamos em anexo o ofício nº 286 acerca de solicitação de busca imobiliária com a finalidade de instauração de Reurb, conforme conteúdo do ofício.

Solicitamos recebimento, justificando o não protocolo via presencial, considerando, apesar da vacinação estar em avançada fase, a pandemia ainda não acabou, pelo que se não for possível o recebimento via email, Favor nos comunicar para o protocolo.

Atenciosamente,

Comissão de Regularização Fundiária Urbana de Juruaia.

### Procuradoria Geral Juruaia

De: Registro de Imóveis de Muzambinho – Minas Gerais  
Enviado em: [Redacted]  
Para: Proc [Redacted]  
Assunto: Re: ofício 286 Reurb Juruaia - social.

Bom dia, Dr. Gustavo Andrade - MUNICÍPIO DE JURUAIA/MG

Certifico recebimento.

Assim que possível, retornaremos com o resultado da busca bem como o respectivo valor.

Aguardo um breve pronunciamento para com o recebimento deste e-mail!

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Redacted]

Escrevente RI

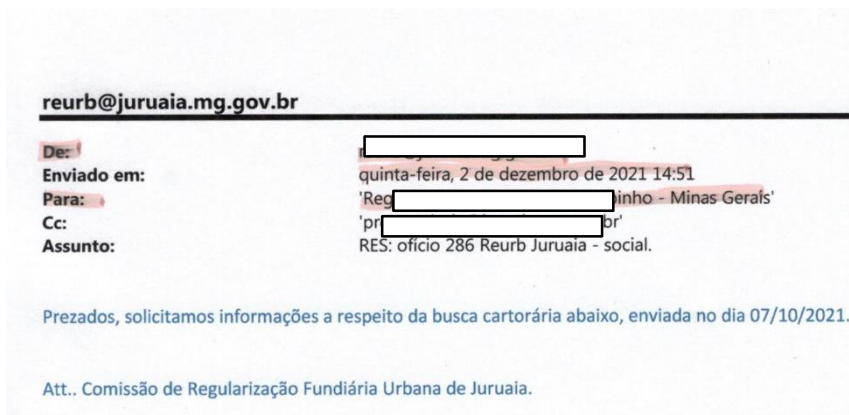
Registro de Imóveis de Muzambinho – Minas Gerais

Rua Capitão Heleodoro Mariano de Almeida, n.º 1.422 / CEP 37.890-000 / Brasil - BR

\* Telefone Fixo: (0\*\*35) 3571.5041 \* Telefone Celular - Whatsapp: (0\*\*35) 9.8464-2289 (novo número)\*

Expediente: 08:30 às 11:00 / 12:30 às 17:00 (segunda-feira a sexta-feira)

\*Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente!

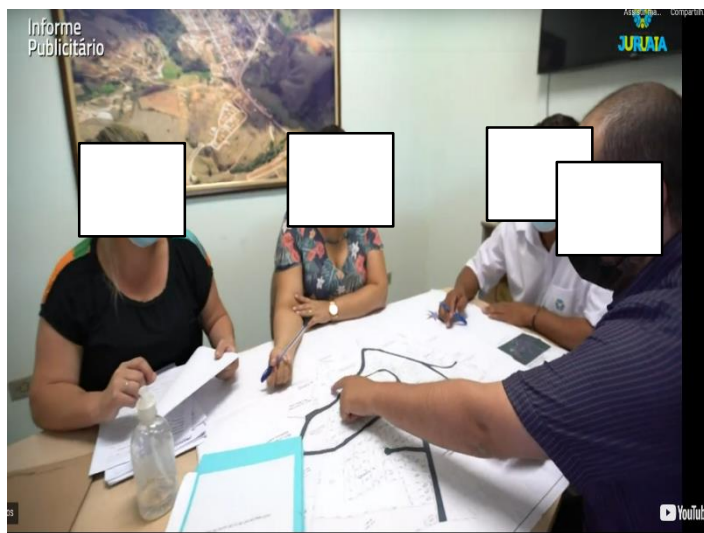


## DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS

Com a finalidade de identificação dos proprietários no Núcleo a ser regularizado, foi realizado trabalho técnico e em campo, pela Equipe da Comissão da Reurb com ajuda da equipe da Secretaria de Promoção Social e da Secretaria de Obras.

### Registro fotográfico

Procuradoria Geral, Secretaria de Promoção Social e Secretaria de Obras trabalharam incansavelmente para definições, critérios e melhores opções para conclusão e condução dos trabalhos:



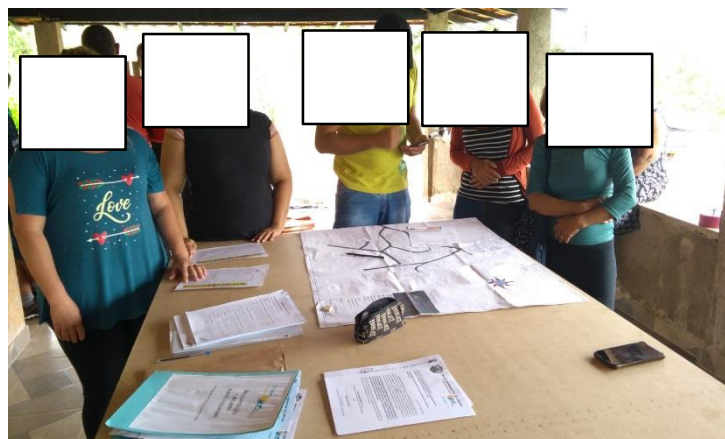
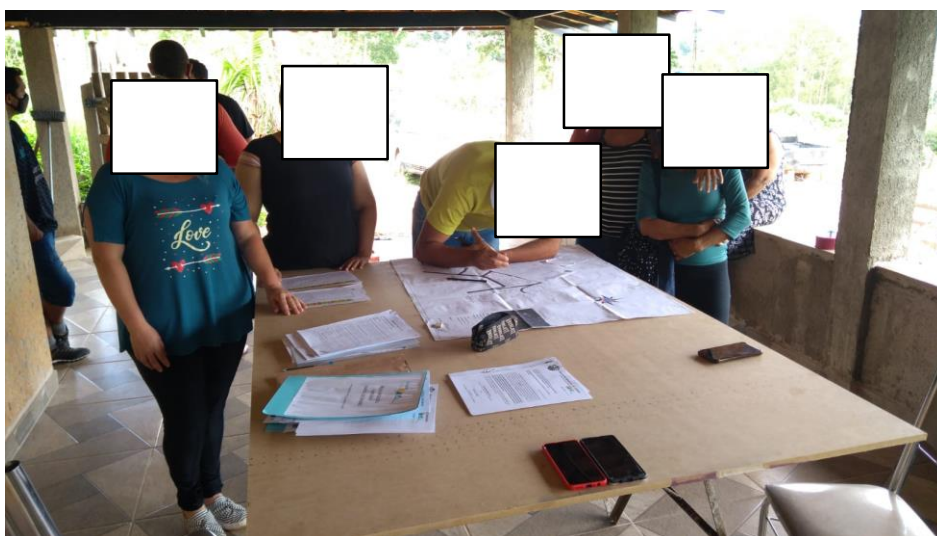
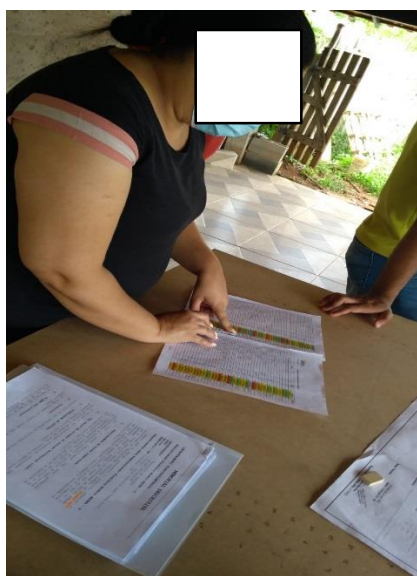


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



O registro fotográfico abaixo foi realizado no dia 27 de Novembro de 2021, quando apresentada várias impugnações acerca de metragens e identificação dos lotes, a equipe compareceu no local do núcleo a ser regularizado, juntamente com os técnicos, Secretaria de promoção social e o Procurador Geral do Município:



211  
- MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



## Identificação e concordância de posse.

Após identificados a maioria dos proprietários possuidores, foi realizado o trabalho de busca de assinaturas e concordâncias.

Ressalva-se o direito de atribuição posterior de domínio, pelo Município, aos ocupantes que não tenham constado na listagem inicial, mediante cadastramento complementar, conforme regra o Art. 23, §6º da Lei 13.465/17)

O núcleo foi formado em (06) seis Quadras denominadas, após o levantamento, de A, B, C, D, E e F.

Alguns proprietários assinaram o memorial descritivo inicialmente apresentado, concordando com a metragem e dispositivos inseridos. Outros, impugnaram, e, após trabalho in loco da equipe, medindo novamente na presença dos impugnantes, assinaram a ficha de impugnação e relatório que constou a nova situação e concordância do proprietário, conforme exemplo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
Estado de Minas Gerais

Jurular Legal

**FICHA DE IMPUGNAÇÃO E RELATORIO.**

NOME:	[Redacted]
QUADRA:	A
LOTE:	03
MOTIVO DE IMPUGNAÇÃO:	Emergência na metragem
RELATORIO DO TRABALHO DIANTE DA IMPUGNAÇÃO:	Confiança no local.
NOVA SITUAÇÃO:	
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	S

Data: 27/11/2021

[Redacted Signature] *[Handwritten Signature]*  
Assinatura do proprietário

[Redacted Signature] *[Handwritten Signature]*  
Rafael Marcelino Martins Costa  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana de Juruaia

Tel. (35) 3553-1211  
Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruaia – MG – CEP: 37.805-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



## IDENTIFICAÇÕES - QUADRA A

A Quadra A está dividida em 28 lotes, com as seguintes identificações e comprovações de concordância:

**Lote 01 - Área total: 8.294,21 m<sup>2</sup> - Perímetro: 564,64 metros**

**Em posse do contrato:**

Erica Regina de Souza e esposo Roberto [redacted] Júnior  
CPF: [redacted]2 CPF: [redacted]3

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial:

Lote 01 - Área total: 8.294,21 m<sup>2</sup> - Perímetro: 564,64 metros

Em posse do contrato:

Erica [redacted]za  
CPF: [redacted]

\*Contém uma casa de com 350,00m<sup>2</sup>.

**Lote 02 - Área total: 1.650,82 m<sup>2</sup> - Perímetro: 235.85 metros**

**Em posse do contrato:**

Joaquim M [redacted]r  
CPF: [redacted]0

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial:

Lote 02 - Área total: 1.650,82 m<sup>2</sup> - Perímetro: 235.85 metros

Em posse do contrato:

Joaquim [redacted]r  
CPF: 82 [redacted]

**Lote 03 - Área Total: 790,04 m<sup>2</sup> - Perímetro: 176.42 metros**

**Em posse do contrato:**

Antônio Carlos [redacted]es - CPF: [redacted]4 e esposa  
Beatriz [redacted]es - CPF: [redacted]0

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial:

Lote 03 - Área Total: 790,04 m<sup>2</sup> - Perímetro: 176.42 metros

Em posse do contrato:

Antônio C [redacted]es  
CPF: [redacted]4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 03A - Área Total: 662,91 m<sup>2</sup> - Perímetro: 147,53 metros**

Em posse do contrato:

Antônio [redacted] e esposa Regina F. [redacted]

CPF: 5 [redacted] CPF: [redacted] 3

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Lote 03A - Área Total: 662,91 m<sup>2</sup> - Perímetro: 147,53 metros

[Redacted signature box]

**Lote 03B - Área Total: 588,66m<sup>2</sup> - Perímetro: 103,00 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted signature box]

Lote 03B - Área Total: 588,66m<sup>2</sup> - Perímetro: 103,00 metros

Em posse do contrato:

Gi [redacted]  
CP [redacted]

**Lote 04 - Área Total: 899,95 m<sup>2</sup> - Perímetro: 126,80 metros**

Em posse do contrato:

Joã [redacted]  
CP [redacted]

CONCORDÂNCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 04 - Área Total: 899,95 m<sup>2</sup> - Perímetro: 126,80 metros

Em posse do contrato:

Joã [redacted]  
CPF: [redacted]  
\*Cor [redacted]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 05 - Área Total: 1.158,89 m<sup>2</sup> - Perímetro: 225,33 metros**

Em posse do contrato:

Eds [redacted]  
CPE [redacted]

\*Contém uma casa de com 65,00m<sup>2</sup>.

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Em posse do contrato:

Ed [redacted]  
CPE [redacted]

\*Contém uma casa de com 65,00m<sup>2</sup>.

**Lote 06 - Área Total: 1.205,43m<sup>2</sup> - Perímetro: 236,30 metros**

Em posse do contrato:

Ant [redacted]  
CPE [redacted]

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Em posse do contrato:

Ant [redacted]  
CPF [redacted]

\*Contém uma casa de com 172,00m<sup>2</sup>.

**Lote 07 - Área Total: 877,56 m<sup>2</sup> - Perímetro: 166,81 metros**

Em posse do contrato:

Jo [redacted]  
CP [redacted]

CONCORDANCIA: Impugnou. Assinou ficha com correção

NOVA SITUAÇÃO:	[redacted] 62
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	[redacted]

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

[redacted]





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 08 - Área Total: 888,16 m<sup>2</sup> - Perímetro: 157,38 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: Impugnou. Assinou ficha com correção

NOVA SITUAÇÃO:	<input type="text"/>
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	<input type="text"/>

**Lote 09 - Área Total: 425,23 m<sup>2</sup> - Perímetro: 90,13 metros**

Em posse do contrato:

Ni:   
CP:

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAI INICIAL

Em posse do contrato:

Nil:   
CPF:

**Lote 10 - Área Total: 460,11 m<sup>2</sup> - Perímetro: 94,70 metros**

Em posse do contrato:

Sel:

CONCORDANCIA: Impugnou. Assinou ficha com correção

RELATORIO DO TRABALHO DIANTE DA IMPUGNAÇÃO:	<input type="text"/>
NOVA SITUAÇÃO:	<input type="text"/>
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	<input type="text"/>

Assinatura do proprietário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 11 - Área Total: 479,11 m<sup>2</sup> - Perímetro: 94,20 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted] 35 e esposo

\*Contém uma casa de com 105,00m<sup>2</sup>.

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Lote 11 - Área Total: 479,11 m<sup>2</sup> - Perímetro: 94,20 metros

Em posse do contrato:

Rosa  
CPF:

[Redacted]

\*Contém uma casa de

[Redacted]

**Lote 12 - Área Total: 954,05 m<sup>2</sup> - Perímetro: 157,80 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted] e esposo

CONCORDÂNCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 12 - Área Total: 954,05 m<sup>2</sup> - Perímetro: 157,80 metros

Em posse do contrato:

Regi  
CPF:

[Redacted]

**Lote 13 - Área Total: 350,79 m<sup>2</sup> - Perímetro: 86,57 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted] e sua

Dairane Gonçalves da Silva - CPF: 155.679.506-60

\*Contém uma casa de com 50,00m<sup>2</sup>.

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Lote 13 - Área Total: 350,79 m<sup>2</sup> - Perímetro: 86,57 metros

Em posse do contrato:

Cl  
CF

[Redacted]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 14 - Área Total: 490,11 m<sup>2</sup> - Perímetro: 95,65 metros**

Em posse do contrato:

Cé [redacted] a esposa

Ma [redacted]

\*Contém uma casa de com 65,00m<sup>2</sup>.

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

**Lote 14 - Área Total: 490,11 m<sup>2</sup> - Perímetro: 95,65 metros**

Em posse do contrato:

C [redacted]  
C [redacted]

\*Contém uma casa de com 6 [redacted]

**Lote 15 - Área Total: 467,83 m<sup>2</sup> - Perímetro: 98,31 metros**

Em posse do contrato:

[redacted]

Impugnou. Assinou ficha com correção

NOVA SITUAÇÃO	[redacted]
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	5. <i>ajustando p/ 427,83</i>
Assinatura do proprietário	[redacted]

**Lote 16 - Área Total: 410,06 m<sup>2</sup> - Perímetro: 88,17 metros** E

**Lote 17 - Área Total: 524,67 m<sup>2</sup> - Perímetro: 135,45 metros**

Em posse do contrato:

Es [redacted]  
CE [redacted]

**Processo de inventario em tramite, conforme fornecido pela família**

[redacted]

Classe judicial [CÍVEL] INVENTÁRIO (39)  Polo ativo  Polo passivo

Assunto Inventário e Partilha (7687)

[redacted]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 18 - Área Total: 491,09 m<sup>2</sup> - Perímetro: 92,89 metros**

Em posse do contrato:

R  
C

CONCORDANCIA: Assinou memorial inicial

Lote 18 - Área Total: 491,09 m<sup>2</sup> - Perímetro: 92,89 metros

Em posse do contrato:

R  
C

**Lote 19 - Área Total: 340,82 m<sup>2</sup> - Perímetro: 73,23 metros**

Em posse do contrato:

\*Contém uma casa de com 280,00m<sup>2</sup>.

CONCORDANCIA: Assinou memorial inicial

Lote 19 - Área Total: 340,82 m<sup>2</sup> - Perímetro: 73,23 metros

Em posse do contrato:

R  
C

\*Contém uma casa de com 280,00m<sup>2</sup>.

**Lote 20 - Área Total: 883,91 m<sup>2</sup> - Perímetro: 146,45 metros**

Contém uma casa de com 60,00m<sup>2</sup>.

Em posse do contrato:

D  
C

CONCORDANCIA: Assinou memorial inicial

Lote 20 - Área Total: 883,91 m<sup>2</sup> - Perímetro: 146,45 metros

Em posse do contrato:

D  
C



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 21 - Área Total: 210,57 m<sup>2</sup> - Perímetro: 59,52 metros**

Em posse do contrato:

--	--

\*Contem uma casa de com 100,00m<sup>2</sup>.

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Lote 21 - Área Total: 210,57 m<sup>2</sup> - Perímetro: 59,52 metros

Em posse do contrato:

--	--

**Lote 22 - Área total: 971,05 m<sup>2</sup> - Perímetro: 143,03 metros**

Em posse do contrato:

--

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL METRAGEM CONFORME SEU CONTRATO APRESENTADO

encerrando a descrição do perímetro do lote.

Lote 22 - Área

Em  
Alt  
CPF

--

**Lote 23 - Área total: 501,24m<sup>2</sup> - Perímetro: 114,47 metros**

Em  
Ma

(uniao estavel)

Helena Maria

Impugn

NOVA SITUAÇÃO:	<i>Nova medição área total 501,00m<sup>2</sup></i>
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	

Data:

--

Tel. (35) 3553-1211  
Rua Ana Vitória, 135 - Centro - Juruaia - MG - CEP: 37.805-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 24 - Área Total: 501,86m<sup>2</sup> - Perímetro: 110.12 metros**

Em posse do contrato:

R  
C

Impugnou. Assinou ficha com correção

NOVA SITUAÇÃO:	<i>Identificação do proprietário e medição Área total 501,60m<sup>2</sup></i>
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	

Assinatura do proprietário

**Lote 25 - Área total: 538,01m<sup>2</sup> - Perímetro: 106,72 metros**

Em posse do contrato:

Impugnou. Assinou ficha com correção

NOVA SITUAÇÃO:	<i>Nova medição realizada Área total 538,00m<sup>2</sup></i>
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Lote 26 - Área total: 6.831,87m<sup>2</sup> - Perímetro: 468.06 metros**

Lote

**Lote 26 - Área total: 6.831,87m<sup>2</sup> - Perímetro: 468.06 metros**

Lo  
Pr



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 27 - Área total: 200,98m<sup>2</sup> - Perímetro: 61.83 metros**

\* Lote para instalação de equipamentos urbanos - a retirar da mesma matrícula do lote 26.

[Redacted box]

Lote 27 - Área total: 200,98m<sup>2</sup> - Perímetro: 61.83 metros

\* Lote pa

[Redacted box]

**Lote 28 - Área total: 4.456,11m<sup>2</sup> - Perímetro: 282,80 metros**

Lot

Pro

Assinou notificação específica, e concordou com sua metragem,

[Redacted box]

Presidente da Comissão de Regulação  
Ciente:

[Redacted box]

João Batista da Silva

## IDENTIFICAÇÕES - QUADRA B

A Quadra B está dividida em 28 lotes, com as seguintes identificações e comprovações de concordância:

**Lote 01 - Área total: 473,72 m<sup>2</sup> - Perímetro: 91,19 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted box]

esposa

\*Contem uma casa de com 63,00m<sup>2</sup>.

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Lote 01 - Área total: 473,72 m<sup>2</sup> - Perímetro: 91,19 metros

Em posse do contrato:

[Redacted box]

F  
C



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 02 - Área total: 501,85m<sup>2</sup> - Perímetro: 109.75 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 02 - Área total: 501,85m<sup>2</sup> - Perímetro: 109.75 metros

Em posse do contrato:

Val  
CPI

\*Contém uma casa de com 78,00m<sup>2</sup>.

**Lote 03 - Área total: 533,09m<sup>2</sup> - Perímetro: 100,78 metros**

Em posse do contrato:

\*Contém uma casa de com 48,00m<sup>2</sup>.

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Lote 03 - Área total: 533,09m<sup>2</sup> - Perímetro: 100,78 metros

Em posse do contrato:

↓

**Lote 04 - Área total: 1.274,73m<sup>2</sup> - Perímetro: 174,79 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 04 - Área total: 1.274,73m<sup>2</sup> - Perímetro: 174,79 metros

Em posse do contrato:

D  
C





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 05 - Área total: 584,43m<sup>2</sup> - Perímetro: 104.68 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted name]

esposa

\*Contém uma casa de com 195,00m<sup>2</sup>.

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Lote 05 - Área total: 584,43m<sup>2</sup> - Perímetro: 104.68 metros

Em posse do contrato:

[Redacted name]

\*Contém uma casa de com 195,00m<sup>2</sup>.

**Lote 06 - Área total: 459,65m<sup>2</sup> - Perímetro: 87.19 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted name]

esposa

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 06 - Área total: 459,65m<sup>2</sup> - Perímetro: 87.19 metros

Em posse do contrato:

[Redacted name]

**Lote 06A - Área total: 394,51m<sup>2</sup> - Perímetro: 83.95 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted name]

CONCORDANCIA: Impugnou. Assinou ficha.

FICHA DE IMPUGNAÇÃO E RELATORIO.

[Redacted name]

IMPUGNAÇÃO:	
RELATORIO DO TRABALHO DIANTE DA IMPUGNAÇÃO:	
NOVA SITUAÇÃO:	<i>Nova Identificação de proprietários</i>
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	

[Redacted name]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 07 - Área total: 922,04m<sup>2</sup> - Perímetro: 120.21 metros**

Em posse do contrato:

	esposa
--	--------

CONCORDÂNCIA: Impugnou. ASSINOU TITELA.

--

RELATÓRIO DO TRABALHO DIANTE DA IMPUGNAÇÃO:	<i>conformidade no deal</i>
NOVA SITUAÇÃO:	<i>lot 07</i>
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	

--

**Lote 08 - Área total: 794,10m<sup>2</sup> - Perímetro: 159,42 metros**

Em posse do contrato:

--	--

\*Contém uma casa de com 215,00m<sup>2</sup>.

O memorial inicial constava o nome do pai, por engano do engenheiro, portanto, foi corrigido, e o proprietário concordou com a metragem.

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

**Lote 08 - Área total: 794,10m<sup>2</sup> - Perímetro: 159,42 metros**

Em posse do contrato:

--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 09 - Área total: 1.754,88m<sup>2</sup> - Perímetro: 221.58 metros**

Em posse do contrato:

\*Contém uma casa de com 178,00m<sup>2</sup>.

CONCORDÂNCIA: impugnou. Assinou ficha.

FICHA DE IMPUGNAÇÃO E RELATÓRIO

TRABALHO DIANTE DA IMPUGNAÇÃO:	
NOVA SITUAÇÃO:	para identificação de proprietário
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO:	

**Lote 10 - Área total: 440,54m<sup>2</sup> - Perímetro: 107,60 metros**

Em posse do contrato:

sua esposa  
6-23

CONCORDÂNCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 10 - Área total: 440,54m<sup>2</sup> - Perímetro: 107,60 metros

Em posse do contrato:

**Lote 11 - Área total: 1.130,57m<sup>2</sup> - Perímetro: 152,79 metros**

Em posse do contrato:

esposa  
6-24

CONCORDÂNCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 11 - Área total: 1.130,57m<sup>2</sup> - Perímetro: 152,79 metros

Em posse do contrato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 12 - Área total: 499,86m<sup>2</sup> - Perímetro: 127,61 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted name]

esposa

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Lote 12 - Área total: 499,86m<sup>2</sup> - Perímetro: 127,61 metros

Em posse do contrato:

[Redacted name]

\*Contém uma casa de com 125,00m<sup>2</sup>.

**Lote 12A - Área total: 506,36m<sup>2</sup> - Perímetro: 91.9 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted name]

esposa

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Lote 12A - Área total: 506,36m<sup>2</sup> - Perímetro: 91.9 metros

Em posse do contrato:

[Redacted name]

\*Contém uma casa de com 140,00m<sup>2</sup>.

**Lote 12B - Área total: 1.059,85m<sup>2</sup> - Perímetro: 142.81 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted name]

sa

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Lote 12B - Área total: 1.059,85m<sup>2</sup> - Perímetro: 142.81 metros

[Redacted name]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 13 - Área total: 525,22m<sup>2</sup> - Perímetro: 93,41 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 13 - Área total: 525,22m<sup>2</sup> - Perímetro: 93,41 metros

Em posse do contrato:

Trinidade e Juruaia, 11 de maio de 2014.

**Lote 13A - Área total: 220,89m<sup>2</sup> - Perímetro: 62,52 metros**

Em posse do contrato:

--	--

\*Contem uma casa de com 60,00m<sup>2</sup>.

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Lote 13A - Área total: 220,89m<sup>2</sup> - Perímetro: 62,52 metros

Em posse do contrato:

**Lote 14 - Área total: 1.120,64m<sup>2</sup> - Perímetro: 212,56 metros**

\* Em posse do contrato:

na esposa

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 14 - Área total: - Perímetro: 212,56 metros

\*Possseiro não i

Inicia-se a descrição deste perímetro mostrado "IN LOCO" nas divisas da Viela com o Lote "13" da...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 15 - Área total: 250,01m<sup>2</sup> - Perímetro: 62,33 metros**

Em posse do contrato:

\*Contem uma casa de com 80,00m<sup>2</sup>.

CONCORDÂNCIA: impugnou. Assinou ficha.

NOVA SITUAÇÃO:	<i>Alteração na área total 250,00m<sup>2</sup></i>
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	

Assinatura do proprietário

**Lote 15A - Área total: 240,00m<sup>2</sup> - Perímetro: 66,05 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: impugnou. Assinou ficha

NOVA SITUAÇÃO:	<i>Alteração na área total e identificação do proprietário Área total = 240,00m<sup>2</sup></i>
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	

Assinatura do proprietário

**Lote 16 - Área total: 1.111,84m<sup>2</sup> - Perímetro: 133,23 metros**

Em posse do contrato:

esposa

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAI INICIAL

a descrição

Lote 16 - Área total: 1.162,71m<sup>2</sup> - Perímetro: 133,46 metros

\*Possuidor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 17 - Área total: 600,53m<sup>2</sup> - Perímetro: 104,39 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDÂNCIA: Impugnou. Assinou ficha

NOVA SITUAÇÃO:	IDENTIFICAÇÃO e nova medição Área total 600,81m <sup>2</sup>
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	

**Lote 18 - Área total: 317,30m<sup>2</sup> - Perímetro: 76,70 metros**

Em posse do contrato:

\*Contém uma casa de com 93,00m<sup>2</sup>.

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Lote 18 - Área total: 317,30m<sup>2</sup>

\*Contém uma casa de

**Lote 19 - Área total: 538,94m<sup>2</sup> Perímetro: 113,90 metros**

Em posse do contrato:

ma - CPF:

\*Contém uma casa de com 85,00m<sup>2</sup>.

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Lote 19 - Área total: 538,94m<sup>2</sup> Perímetro: 113,90 metros

Em posse do contrato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 20 - Área total: 3.275,07m<sup>2</sup> - Perímetro: 252,60 metros**

Lote a retirar da matrícula N<sup>o</sup>: 9.329

a metragem

Presidente do Conselho Municipal de Juruaia

Ciente:

João Batista de Almeida

## IDENTIFICAÇÕES - QUADRA C

A Quadra C está dividida em 28 lotes, com as seguintes identificações e comprovações de concordância:

**Lote 01 - Área total: 260,50 m<sup>2</sup> - Perímetro: 77,89 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: Assinou memorial inicial

Quadra "C" - 28 Lotes

Lote 01 - Área total: 260,50 m<sup>2</sup> - Perímetro: 77,89 metros

**Lote 02 - Área total: 217,93m<sup>2</sup> - Perímetro: 62,96 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: apesar do proprietário ter entregue documentação, o mesmo não compareceu para assinar a concordância com a metragem.

**Lote 03 - Área total: 573,03m<sup>2</sup> - Perímetro: 99,55 metros**

\*Posseiro não identificado





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 04 - Área total: 884,13m<sup>2</sup> - Perímetro: 133,29 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 04 - Área total: 884,13m<sup>2</sup> - Perímetro: 133,29 metros

Em posse do contrato:

**Lote 05 - Área total: 977,27m<sup>2</sup> - Perímetro: 156,22 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: Assinou memorial inicial

Lote 05 - Área total: 977,27m<sup>2</sup> - Perímetro: 156,22 metros

\*Posseiro não identificado

**Lote 06 - Área total: 392,96m<sup>2</sup> - Perímetro: 90,41 metros**

Em posse do contrato:

sa  
-06

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 06 - Área total: 392,96m<sup>2</sup> - Perímetro: 90,41 metros

Em posse do contrato:

Ale  
CPF

**Lote 07 - Área total: 453,86m<sup>2</sup> - Perímetro: 100,58 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 07 - Área total: 453,86m<sup>2</sup> - Perímetro: 100,58 metros

Em posse do contrato:

Mar  
CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 08 - Área total: 927,70m<sup>2</sup> - Perímetro: 153.29 metros**

Em posse do contrato:

\*Contem 2 casas sendo uma com 95,00m<sup>2</sup> e uma com 80,00m<sup>2</sup>.

CONCORDÂNCIA: impugnou. Assinou ficha

NOVA SITUAÇÃO:	Lote com Área Retificada conforme certificações "in loco", para 928,83 m. de área.
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	

Assinatura do proprietário

**Lote 08A - Área total: 325,45m<sup>2</sup> - Perímetro: 89,91 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: Impugnou. Assinou ficha

Lote 08 - Área total: 1.253,83m<sup>2</sup> - Perímetro: 187,09 metros

Em posse do contrato:

Rogé  
CPF:

NOVA SITUAÇÃO:	lote identificado com área total de 325,00 m <sup>2</sup>
----------------	---

Data: / /

Assinatura do proprietário

**Lote 09 - Área total: 746,76m<sup>2</sup> - Perímetro: 111,79 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: impugnou. Assinou ficha

MOTIVO DE IMPUGNAÇÃO:	
RELATORIO DO TRABALHO DIANTE DA IMPUGNAÇÃO:	
NOVA SITUAÇÃO:	Área medido com área total de 746,76m <sup>2</sup>
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 10 – Área total: 337,25m<sup>2</sup> – Perímetro: 77,75 metros**

Em posse do contrato:

esposa

CONCORDÂNCIA: Impugnou. Assinou ficha

NOVA SITUAÇÃO:	<i>Alteração da área para frente 16,70m, lado Direito 18,20, lado Esquerdo 29,51m Fundo de 14,70m</i>
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	<i>S</i>

Assinatura do proprietário

**Lote 10 A – Área total: 417,36m<sup>2</sup> – Perímetro: 86,43 metros**

Em posse do contrato:

*\*Contem uma casa com 60,00m<sup>2</sup>.*

CONCORDÂNCIA: identificado in loco. Assinou ficha

NOVA SITUAÇÃO:	<i>Nova medição e identificação do proprietário Área total 417,36m<sup>2</sup></i>
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	

Assinatura do proprietário

**Lote 11 – Área total: 323,50m<sup>2</sup> – Perímetro: 74,26 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDÂNCIA: Impugnou. Assinou ficha

NOVA SITUAÇÃO:	<i>Alteração de área para frente de 11,00m Lado Direito de 22,00m, lado Esquerdo 29,00m Fundo de 18,50m.</i>
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	<i>S.</i>

Assinatura do proprietário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 12 - Área total: 457,65m<sup>2</sup> - Perímetro: 87,83 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: Impugnou. Assinou ficha

NOVA SITUAÇÃO:	<i>Alteração de área para frente de 13,90m, lado Direito de 28,50m, lado esquerdo de 22,00m fundo de 22,00m</i>
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	<i>S.</i>

Data: / /

**Lote 13 - Área total: 529,13m<sup>2</sup> - Perímetro: 97,60 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: Impugnou. Assinou ficha

NOVA SITUAÇÃO:	<i>Nova medição com área total de 529,00m<sup>2</sup></i>
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	<i>S.</i>

Data: / /

**Lote 14 - Área total: 845,46m<sup>2</sup> - Perímetro: 143,05 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: Assinou memorial inicial

**Lote 14 - Área total: 845,46m<sup>2</sup> - Perímetro: 143,05 metros**

Em posse do contrato:

A

C



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 15 - Área total: 1.652,53m<sup>2</sup> - Perímetro: 183,26 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted box]

esposa

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 15 - Área total: 1.652,53m<sup>2</sup> - Perímetro: 183,26 metros

Em posse do contrato:

Nac  
CPE [Redacted box]

**Lote 16 - Área total: 493,06m<sup>2</sup> - Perímetro: 88,87 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted box]

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 16 - Área total: 493,06m<sup>2</sup> - Perímetro: 88,87 metros

Em  
Si  
CP [Redacted box]

*sha*

**Lote 17 - Área total: 2.182,19m<sup>2</sup> - Perímetro: 193,60 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted box]

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 17 - Área total: 2.182,19m<sup>2</sup> - Perímetro: 193,60 metros

Em posse do contrato:

[Redacted box]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 18 – Área total: 501,65m<sup>2</sup> – Perímetro: 94,82 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted] **pos**

CONCORDANCIA: Impugnou. Assinou ficha

NOVA SITUAÇÃO:	Identificado 'imboço'
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	S.

[Redacted]

**Lote 19 – Área total: 492,79m<sup>2</sup> – Perímetro: 139,02 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted]

CONCORDANCIA: Impugnou. Assinou ficha

NOVA SITUAÇÃO:	O Lote 19, da Quadra C pertence a impugnante.
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	S.

[Redacted]

**Lote 20 – Área total: 430,77m<sup>2</sup> – Perímetro: 84,47 metros**

Em posse do contrato

[Redacted]

CONCORDANCIA: Impugnou. Assinou ficha

[Redacted]

MOTIVO DE IMPUGNAÇÃO:	
RELATORIO DO TRABALHO DIANTE DA IMPUGNAÇÃO:	
NOVA SITUAÇÃO:	Alterações na identificação do prometeu
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	

[Redacted]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 20A - Área total: 537,44m<sup>2</sup> - Perímetro: 100,65 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted]		IMPUGNAÇÃO E RELATORIO
CONCORDANCIA	[Redacted]	
		RELATORIO DO TRABALHO DIANTE DA IMPUGNAÇÃO:
		NOVA SITUAÇÃO: Alteração na medição Área total: 538,41 m <sup>2</sup>
		CONCORDANCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:
[Redacted]		

**Lote 21 - Área total: 285,36m<sup>2</sup> - Perímetro: 68,47 metros**

Em posse do contrato:

C [Redacted] PF:

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial \* Cesar assinou no local errado, porém conferiu seu lote. Área de acordo com seu contrato.

Em [Redacted]  
Ce [Redacted]  
CE [Redacted]

**Lote 21A - Área total: 269,27m<sup>2</sup> - Perímetro: 66,27 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted] 67 e sua  
[Redacted]

CONCORDANCIA: impugnou. Assinou ficha

	NOVA SITUAÇÃO: Nova Medição com área total de 269,27m <sup>2</sup>
[Redacted]	
	IMPUGNANTE:

[Redacted]

Assinatura do proprietário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 22 - Área total: 1.240,53m<sup>2</sup> - Perímetro: 143,86 metros**

Em posse do contrato:

\*Contém uma casa com 62,00m<sup>2</sup>

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Lote 22 - Área total: 1.240,53m<sup>2</sup> - Perímetro: 143,86 metros

\*Contém uma casa com 62,00m<sup>2</sup>

**Lote 23 - Área total: 222,29m<sup>2</sup> - Perímetro: 61,11 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 23 - Área total: 222,29m<sup>2</sup> - Perímetro: 61,11 metros

**Lote 24 - Área total: 202,82m<sup>2</sup> - Perímetro: 58,11 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 24 - Área total: 202,82m<sup>2</sup> - Perímetro: 58,11 metros

**Lote 25 - Área total: 242,39m<sup>2</sup> - Perímetro: 67,85 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 25 - Área total: 242,39m<sup>2</sup> - Perímetro: 67,85 metros

Em posse do contrato:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 26 - Área total: 374,97m<sup>2</sup> - Perímetro: 80,00 metros**

Em posse do con

\*Contem uma casa com 144,00m<sup>2</sup>.  
CONCORDÂNCIA: impugnou. Assinou ficha

RELATORIO DO TRABALHO DIANTE DA IMPUGNAÇÃO:	Confirma no local
NOVA SITUAÇÃO:	Alteração da divisa e no me do proprietário Área total 445,39m <sup>2</sup>
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	

**Lote 27 - Área total: 739,11m<sup>2</sup> - Perímetro: 109,44 metros**

Em posse do contrato:

\*Contem uma casa com 142,00m<sup>2</sup>.  
CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Lote 27 - Área total: 809,64m<sup>2</sup> - Perímetro: 116,12 metros

E  
C  
C  
-

**Lote 28 - Área total: 389,16m<sup>2</sup> - Perímetro: 84,61 metros**

Em posse do contrato:

\*Contem uma casa com 80,00m<sup>2</sup>.  
CONCORDÂNCIA: impugnou. Assinou ficha

FICHA DE IMPUGNAÇÃO E RELATORIO.

NOME DO PROPRIETÁRIO:	
MOTIVO DE IMPUGNAÇÃO:	nome identifiacão trocada.
RELATORIO DO TRABALHO DIANTE DA IMPUGNAÇÃO:	confirma no local
NOVA SITUAÇÃO:	Proprietário confiou melhor. ex só altera propriedade.
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	S.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



## IDENTIFICAÇÕES - QUADRA D

A Quadra D está dividida em 13 lotes, com as seguintes identificações e comprovações de concordância:

**Lote 01 - Área total: 1.248,11m<sup>2</sup> - Perímetro: 201.33 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: Assinou memorial inicial

Quadra "D" - 11 Lotes

Lote 01 - Área total: 1.248,11m<sup>2</sup> - Perímetro: 201.33 metros

**Lote 02 - Área total: 1.346,25m<sup>2</sup> - Perímetro: 212.09 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: Assinou memorial inicial

Lote 02 - Área total: 1.346,25m<sup>2</sup> - Perímetro: 212.09 metros

Em posse do contrato:

Manoel Rodrigues da Cruz - *Manoel Rodrigues da Cruz*

CP

**Lote 03 - Área total: 1.380,96m<sup>2</sup> - Perímetro: 214,18 metros**

\*Posseiro não identificado

\*Contém uma casa com 40,00m<sup>2</sup>

**Lote 04 - Área total: 1.177,59m<sup>2</sup> - Perímetro: 201,94 metros**

\*Posseiro não identificado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 05 - Área total: 826,91m<sup>2</sup> - Perímetro: 183,51 metros**

Em posse do contrato:

Maria Eduarda Silva Felito

CPF

Ca

CPF

\*C

CONCORDÂNCIA: genitora assinou memorial inicial

**Lote 05A - Área total: 204,75m<sup>2</sup> - Perímetro: 60,35 metros**

esposa

\*Contem uma casa com 55,00m<sup>2</sup>.

CONCORDÂNCIA: impugn

RELATÓRIO DO EXAMINE DE MATÉRIA DE IMPUGNAÇÃO:	
NOVA SITUAÇÃO:	Indevidente e, de acordo com o laudo técnico, sendo exigido 15,00m <sup>2</sup> de área, sendo 10,00m <sup>2</sup> de área de reserva e 5,00m <sup>2</sup> de área de utilidade pública.
CONCORDÂNCIA:	

**Lote 06 - Área total: 899,16m<sup>2</sup> - Perímetro: 176,66 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDÂNCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 06 - Área total: 899,16m<sup>2</sup> - Perímetro: 176,66 metros

\*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 07 - Área total: 785,98m<sup>2</sup> - Perímetro: 168,78 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: Assinou memorial inicial

**Lote 08 - Área total: 876,75m<sup>2</sup> - Perímetro: 166,73 metros**

\*Posseiro não identificado

**Lote 09 - Área total: 904,06m<sup>2</sup> - Perímetro: 171,18 metros**

Em posse do contrato:

\*Contem uma casa com 65,00m<sup>2</sup>.

CONCORDÂNCIA: impugnou. Assinou ficha

QUADRA:	D
LOTE:	09
MOTIVO DE IMPUGNAÇÃO:	
RELATORIO DO TRABALHO DIANTE DA IMPUGNAÇÃO:	
NOVA SITUAÇÃO:	Medição realizada e separação do lote Área total (903,51m <sup>2</sup> )
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 09A - Área total: 203,52m<sup>2</sup> - Perímetro: 58,66 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted] esposa

\*Contem uma casa com 60  
CONCORDÂNCIA: impugnou.

MOTIVO DE IMPUGNAÇÃO:	
RELATORIO DO TRABALHO DIANTE DA IMPUGNAÇÃO:	
NOVA SITUAÇÃO:	Identificação do lote com área de 203,52 m <sup>2</sup>
CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO IMPUGNANTE:	

**Lote 10 - Área total: 780,30m<sup>2</sup> - Perímetro: 124,79 metros**

Em posse do contrato:

Lote 10  
CE [Redacted]

\*Contem uma casa com 132,00m<sup>2</sup>.

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Lote 10 - Área total: 780,30m<sup>2</sup> - Perímetro: 124,79 metros

[Redacted]

Contem uma casa com 132,00m<sup>2</sup>.

**Lote 11 - Área total: 402,05m<sup>2</sup> - Perímetro: 105,50 metros**

Em posse do contrato:

[Redacted] esposa

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Lote 11 - Área total: 402,05m<sup>2</sup> - Perímetro: 105,50 metros

Em posse do contrato:

[Redacted]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



## IDENTIFICAÇÕES - QUADRA E

A Quadra E está dividida em 13 lotes, com as seguintes identificações e comprovações de concordância:

**Lote 01 - Área total: 1.782,69m<sup>2</sup> - Perímetro: 167,19 metros**

\*Posseiro não identificado

**Lote 02 - Área total: 155,86m<sup>2</sup> Perímetro: 57,51 metros**

Em posse do contrato:

\*Contém uma casa com 60,00m<sup>2</sup>.

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Lote 02 - Área total: 155,86m<sup>2</sup> Perímetro: 57,51 metros

\*Contém uma casa com 60,00m<sup>2</sup>.

**Lote 03 - Área total: 447,94m<sup>2</sup> Perímetro: 86,35 metros**

Em posse do contrato:

\*Contém uma casa com 72,00m<sup>2</sup>.

CONCORDÂNCIA: Assinou memorial inicial

Lote 03 - Área total: 447,94m<sup>2</sup> Perímetro: 86,35 metros

Em posse do contrato:

**Lote 04 - Área total: 1.398,24m<sup>2</sup> - Perímetro: 168,74 metros**

**E Lote 05 - Área total: 1.384,01m<sup>2</sup> Perímetro: 172,52 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDÂNCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 04 - Área total: 1.398,24m<sup>2</sup> - Perímetro: 168,74 m

Lote 05 - Área total: 1.384,01m<sup>2</sup> Perímetro: 172,52 me

Em posse do contrato:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Lote 06 - Área total: 1.116,56m<sup>2</sup> - Perímetro: 170,27 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 06 - Área total: 1.116,56m<sup>2</sup> - Perímetro:

## IDENTIFICAÇÕES - QUADRA F

A Quadra F está dividida em 2 lotes, com as seguintes identificações e comprovações de concordância:

**Lote 01 - Área total: 5.107,32m<sup>2</sup> - Perímetro: 346.85 metros**

Em posse do contrato:

Ca

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 01 - Área total: 5.107,32m<sup>2</sup> - Perímetro: 346.85 metros

Em posse do contrato: *admit*

C

**Lote 02 - Área total: 347,41m<sup>2</sup> Perímetro: 76,45 metros**

Em posse do contrato:

CONCORDANCIA: ASSINOU MEMORIAL INICIAL

Lote 02 - Área total: 347,41m<sup>2</sup> Perímetro: 76,45 metros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



## DA NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES DO NÚCLEO.

Foram identificados, como confrontantes do núcleo informal em regularização, os seguintes nomes, os quais foram notificados pessoalmente, através de ofícios:

**Sr. Idair Bueno da Silva** – ofício nº 329 – notificado em 01/11/2021, assinou anuência expressa;

ANUÊNCIA EXPRESSA DO NOTIFICADO

<p>Ofício Geral nº 329 (Comissão de Regularização Fundiária)</p> <p>NOTIFICAÇÃO DE FUNDIÁRIA C/C/D</p> <p>Prezado(a) Senhor regularização.</p>	<p style="text-align: center;"><b>IDENTIFICAÇÃO DO ANUENTE</b></p> <div style="border: 1px solid black; height: 40px; width: 100%;"></div> <p><small>Talvez Marcelino Martins Costa, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeado pelo Decreto nº 1.355-A, de 31 de Maio de 2021, vem, com o devido respeito, para, na forma da Lei Complementar Municipal nº 59 de 26 de Maio de 2021, da Lei Federal nº 13.465/17, e do Decreto Municipal nº 1.355/21, <b>INFORMA</b> a V.S. que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o nº 547/21 com a finalidade de ato no balcão com ocupação irregular chamado "Cocorobó", popularmente conhecido como "Bairro Nenê Reis, da qual V.S. é identificado como confrontante.</small></p> <p><small>Assim, NOTIFICO-O(A) para que se manifeste, caso queira, até o prazo de 30 dias, sob pena de ausência da impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Recurb, nos termos do Art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, bem como do Art. 8º, "c" da Lei Complementar Municipal nº 59/2021, ciente que a notificação não será renovada no caso de título final a ser outorgado seja outra forma.</small></p> <p><small>Os documentos originais referentes à demarcação urbanística (ou da regularização fundiária no rito do Art. 31 da Lei citada) estão à disposição de V. S. através da Comissão da Recurb de Juruaia, que também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.</small></p> <p style="text-align: right;">Juruaia, 26 de Novembro de 2021</p> <div style="border: 1px solid black; height: 30px; width: 100%;"></div> <p style="text-align: center;">Idair Bueno da Silva</p>
--	--

**Sr. Braz Francisco Cardoso** – ofício nº 338 – notificado em 01/11/2021. Não manifestou anuência expressa. Ultrapassado prazo, considerando concordância conforme §4º do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 59/21.

ANUÊNCIA EXPRESSA DO NOTIFICADO

<p>Ofício Geral nº 338 (Comissão de Regularização Fundiária)</p> <p>NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA C/C-DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA – em mãos.</p> <p>Prezado(a) Senhor(a) Braz Francisco Cardoso, confrontante com o núcleo em regularização.</p>	<p style="text-align: center;"><b>IDENTIFICAÇÃO DO ANUENTE</b></p> <div style="border: 1px solid black; height: 40px; width: 100%;"></div> <p><small>Talvez Marcelino Martins Costa, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeado pelo Decreto nº 1.355-A, de 31 de Maio de 2021, vem, com o devido respeito, para, na forma da Lei Complementar Municipal nº 59 de 26 de Maio de 2021, da Lei Federal nº 13.465/17, e do Decreto Municipal nº 1.355/21, <b>INFORMA</b> a V.S. que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o nº 547/21 com a finalidade de ato no balcão com ocupação irregular chamado "Cocorobó", popularmente conhecido como "Bairro Nenê Reis, da qual V.S. é identificado como confrontante.</small></p> <p><small>Assim, NOTIFICO-O(A) para que se manifeste, caso queira, até o prazo de 30 dias, sob pena de ausência da impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Recurb, nos termos do Art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, bem como do Art. 8º, "c" da Lei Complementar Municipal nº 59/2021, ciente que a notificação não será renovada no caso de título final a ser outorgado seja outra forma.</small></p> <p><small>Os documentos originais referentes à demarcação urbanística (ou da regularização fundiária no rito do Art. 31 da Lei citada) estão à disposição de V. S. através da Comissão da Recurb de Juruaia, que também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.</small></p> <p style="text-align: right;">Juruaia, 01 de Novembro de 2021</p> <div style="border: 1px solid black; height: 30px; width: 100%;"></div> <p style="text-align: center;">Braz Francisco Cardoso</p>
---	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Sr. João Batista da Silva** – ofício nº 335 – notificado em 01/11/2021. Não manifestou anuência expressa. Ultrapassado prazo, considerando concordância conforme §4º do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 59/21.

Ofício Geral nº 335 (Comissão de Regularização Fundiária)  
NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA C/C DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA – em mãos.

Prezado(a) Senhor(a) João Batista da Silva, confrontante com o núcleo em regularização.

Juruaia, 01 de Novembro de 2021

Taise Marcelino Martins Costa, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeada pelo Decreto nº 1.355-A, de 31 de Maio de 2021, vem, com o devido respeito, para, na forma da Lei Complementar Municipal nº 59 de Maio de 2021, da Lei Federal nº 13.465/17, e do Decreto Municipal nº 1.355/21, **INFORMA** a V.S. que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o nº 547/21 com a finalidade do ato no bairro com ocupação irregular chamado "Cocorobó", popularmente conhecido como "Bairro Nenê Reis, da qual V. S. é identificado como confrontante.

**Assim, NOTIFICO-DIAI para que se manifeste, caso queira, até o prazo de 30 dias, sob pena de ausência da impugnação implicar perda de eventual direito que a notificação titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do Art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, bem como do Art. 8º, "b" da Lei Complementar Municipal nº 59/2021, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja outra forma.**

Os documentos originais referentes à demarcação urbanística (ou da regularização fundiária no rito do Art. 31 da Lei citada) estão à disposição de V. S. através da Comissão da Reurb de Juruaia, que também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Presidente



**Sr. Afonso Ribeiro de Oliveira** – ofício nº 330 – notificado em 01/11/2021. Não manifestou anuência expressa. Ultrapassado prazo, considerando concordância conforme §4º do Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 59/21.

Ofício Geral nº 330 (Comissão de Regularização Fundiária)  
NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA C/C DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA – em mãos.

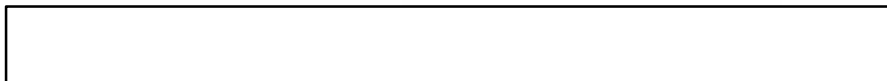
Prezado(a) Senhor(a) Afonso Ribeiro de Oliveira, confrontante com o núcleo em regularização.

Juruaia, 01 de Novembro de 2021

Taise Marcelino Martins Costa, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeada pelo Decreto nº 1.355-A, de 31 de Maio de 2021, vem, com o devido respeito, para, na forma da Lei Complementar Municipal nº 59 de Maio de 2021, da Lei Federal nº 13.465/17, e do Decreto Municipal nº 1.355/21, **INFORMA** a V.S. que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o nº 547/21 com a finalidade do ato no bairro com ocupação irregular chamado "Cocorobó", popularmente conhecido como "Bairro Nenê Reis, da qual V. S. é identificado como confrontante.

**Assim, NOTIFICO-DIAI para que se manifeste, caso queira, até o prazo de 30 dias, sob pena de ausência da impugnação implicar perda de eventual direito que a notificação titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do Art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, bem como do Art. 8º, "b" da Lei Complementar Municipal nº 59/2021, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja outra forma.**

Os documentos originais referentes à demarcação urbanística (ou da regularização fundiária no rito do Art. 31 da Lei citada) estão à disposição de V. S. através da Comissão da Reurb de Juruaia, que também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Sr. André Alexandre** – ofício nº 337 – notificação com data de 01/11/2021.  
Assinou anuência expressa.

Ofício Geral nº 337 (Comissão de Regularização Fundiária)  
NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA C/C DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA – em mãos.

Prezado(a) Senhor(a) André Alexandre, confrontante com o núcleo em regularização.

Juruaia, 01 de Novembro de 2021

Taise Marcelino Martins Costa, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeada pelo Decreto nº 1.355-A, de 31 de Maio de 2021, vem, com o devido respeito, para, na forma da Lei Complementar Municipal nº 59 de 26 de Maio de 2021, da Lei Federal nº 13.465/17, e do Decreto Municipal nº 1.355/21, **INFORMAR** a V.S. que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o nº 547/21 com a finalidade do ato no bairro com ocupação irregular chamado "Cocorobó", popularmente conhecido como "Bairro Nenê Reis, da qual V. S. é identificado como confrontante.

**Assim, NOTIFICO-VIA) para que se manifeste, caso queira, até o prazo de 30 dias, sob pena de ausência da impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do Art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, bem como do Art. 8º, "b" da Lei Complementar Municipal nº 59/2021, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser autorizada seja outra forma.**

Os documentos originais referentes à demarcação urbanística (ou da regularização fundiária no rito do Art. 31 da Lei citada) estão à disposição de V. S. através da Comissão da Reurb de Juruaia, que também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

André Alexandre

## ANUÊNCIA EXPRESSA DO NOTIFICADO

### IDENTIFICAÇÃO DO ANUENTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Manifesto minha ANUÊNCIA EXPRESSA por livre e espontânea vontade ao procedimento de demarcação urbanística e procedimento administrativo de regularização fundiária de Interesse Social, sob o nº 547/21 com a finalidade do ato no bairro com ocupação irregular chamado "Cocorobó", popularmente conhecido como "Bairro Nenê Reis, da qual estou identificado como confrontante.

Declaro que na qualidade de confrontante ou de credor de direito real que não há prejuízo nos limites tabulares em meu imóvel ou qualquer investida em direito real de minha titularidade.

Assina junto comigo esta Declaração meu cônjuge, e declaramos juntos todo aqui alegado, inclusive que o Município de Juruaia está autorizado, no limite desta Declaração, a outorgar como titulação final a Legitimação Fundiária ou, caso seja necessária um procedimento de usucapião, ou até mesmo retificação ou nova identificação de proprietário dentro do núcleo informado, e dispensamos a renovação da notificação conforme a legislação em vigor.

Juruaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do cônjuge (se houver)

**Sr. Éder Jorge Lima** – ofício nº 336 – notificação com data de 01/11/2021.  
Assinou anuência expressa.

Ofício Geral nº 336 (Comissão de Regularização Fundiária)  
NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA C/C DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA – em mãos.

Prezado(a) Senhor(a) Éder Jorge Lima, confrontante com o núcleo em regularização.

Juruaia, 01 de Novembro de 2021

Taise Marcelino Martins Costa, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeada pelo Decreto nº 1.355-A, de 31 de Maio de 2021, vem, com o devido respeito, para, na forma da Lei Complementar Municipal nº 59 de 26 de Maio de 2021, da Lei Federal nº 13.465/17, e do Decreto Municipal nº 1.355/21, **INFORMAR** a V.S. que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o nº 547/21 com a finalidade do ato no bairro com ocupação irregular chamado "Cocorobó", popularmente conhecido como "Bairro Nenê Reis, da qual V. S. é identificado como confrontante.

**Assim, NOTIFICO-VIA) para que se manifeste, caso queira, até o prazo de 30 dias, sob pena de ausência da impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do Art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, bem como do Art. 8º, "b" da Lei Complementar Municipal nº 59/2021, ciente que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser autorizada seja outra forma.**

Os documentos originais referentes à demarcação urbanística (ou da regularização fundiária no rito do Art. 31 da Lei citada) estão à disposição de V. S. através da Comissão da Reurb de Juruaia, que também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

## ANUÊNCIA EXPRESSA DO NOTIFICADO

### IDENTIFICAÇÃO DO ANUENTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Manifesto minha ANUÊNCIA EXPRESSA por livre e espontânea vontade ao procedimento de demarcação urbanística e procedimento administrativo de regularização fundiária de Interesse Social, sob o nº 547/21 com a finalidade do ato no bairro com ocupação irregular chamado "Cocorobó", popularmente conhecido como "Bairro Nenê Reis, da qual estou identificado como confrontante.

Declaro que na qualidade de confrontante ou de credor de direito real que não há prejuízo nos limites tabulares em meu imóvel ou qualquer investida em direito real de minha titularidade.

Assina junto comigo esta Declaração meu cônjuge, e declaramos juntos todo aqui alegado, inclusive que o Município de Juruaia está autorizado, no limite desta Declaração, a outorgar como titulação final a Legitimação Fundiária ou, caso seja necessária um procedimento de usucapião, ou até mesmo retificação ou nova identificação de proprietário dentro do núcleo informado, e dispensamos a renovação da notificação conforme a legislação em vigor.

Juruaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Sra. Evelin Helena Melo Dias** – ofício nº 334 – notificação com data de 01/11/2021. Assinou anuência expressa.

Ofício Geral nº 334 (Comissão de Regularização Fundiária)  
**NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA C/C DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** – em mãos.

Prezado(a) Senhor(a) **Evelin Helena Melo Dias**, confrontante com o núcleo em regularização.

Juruaia, 01 de Novembro de 2021

Talve **Marcelino Martins Costa**, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeada pelo Decreto nº 1.355-A, de 31 de Maio de 2021, vem, com o devido respeito, para, na forma da Lei Complementar Municipal nº 59 de 26 de Maio de 2021, da Lei Federal nº 13.465/17 e do Decreto Municipal nº 1.355/21, **INFORMA** a V.S. que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o nº 547/21 com a finalidade do ato no bairro com ocupação irregular chamado "Cocorobô", popularmente conhecido como "Bairro Nenê Reis, da qual V. S. é identificado como confrontante.

**Assim, NOTIFICÓ-OS** para que se manifeste, caso queira, até o prazo de 30 dias, sob pena de ausência da impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do Art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, bem como do Art. 8º, "c" da Lei Complementar Municipal nº 59/2021, desde que a notificação não será renovada no caso de situação final a ser outorgada sob outra forma.

Os documentos originais referentes à demarcação urbanística (ou da regularização fundiária no rito do Art. 31 da Lei citada) estão à disposição de V. S. através da Comissão da Reurb de Juruaia, que também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

ANUÊNCIA EXPRESSA DO NOTIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO ANUENTE:

Manifesto minha ANUÊNCIA EXPRESSA por livre e espontânea vontade ao procedimento de demarcação urbanística e procedimento administrativo de regularização fundiária de Interesse Social, sob o nº 547/21 com a finalidade do ato no bairro com ocupação irregular chamado "Cocorobô", popularmente conhecido como "Bairro Nenê Reis, da qual estou identificado como confrontante.

Declaro que na qualidade de confrontante ou de credor de direito real que não há prejuízo nos limites tabulares em meu imóvel ou qualquer investida em direito real de minha titularidade.

Assim junto consigo esta Declaração meu cônjuge, e declaramos juntos todo aqui alegado, inclusive que o Município de Juruaia está autorizado, no limite desta Declaração, a outorgar como titulação final a Legitimação Fundiária ou, caso seja necessária um procedimento de usucapião, ou até mesmo retificação ou nova identificação de propriedade dentro do núcleo informado, e dispensem a renovação da notificação conforme a legislação em vigor.

Evelin Helena Melo Dias

**Espolio de Lourival Barbos de Oliveira** – ofício nº 332 – notificação com data de 01/11/2021. Assinou anuência expressa.

Ofício Geral nº 332 (Comissão de Regularização Fundiária)  
**NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA C/C DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** – em mãos.

Prezado(a) Senhor(a) **espólio de Lourival Barbosa de Oliveira**, confrontante com o núcleo em regularização.

Juruaia, 01 de Novembro de 2021

Talve **Marcelino Martins Costa**, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeada pelo Decreto nº 1.355-A, de 31 de Maio de 2021, vem, com o devido respeito, para, na forma da Lei Complementar Municipal nº 59 de 26 de Maio de 2021, da Lei Federal nº 13.465/17 e do Decreto Municipal nº 1.355/21, **INFORMA** a V.S. que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o nº 547/21 com a finalidade do ato no bairro com ocupação irregular chamado "Cocorobô", popularmente conhecido como "Bairro Nenê Reis, da qual V. S. é identificado como confrontante.

**Assim, NOTIFICÓ-OS** para que se manifeste, caso queira, até o prazo de 30 dias, sob pena de ausência da impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do Art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, bem como do Art. 8º, "c" da Lei Complementar Municipal nº 59/2021, desde que a notificação não será renovada no caso de situação final a ser outorgada sob outra forma.

Os documentos originais referentes à demarcação urbanística (ou da regularização fundiária no rito do Art. 31 da Lei citada) estão à disposição de V. S. através da Comissão da Reurb de Juruaia, que também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

ANUÊNCIA EXPRESSA DO NOTIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO ANUENTE:

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Estado: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_

Manifesto minha ANUÊNCIA EXPRESSA por livre e espontânea vontade ao procedimento de demarcação urbanística e procedimento administrativo de regularização fundiária de Interesse Social, sob o nº 547/21 com a finalidade do ato no bairro com ocupação irregular chamado "Cocorobô", popularmente conhecido como "Bairro Nenê Reis, da qual estou identificado como confrontante.

Declaro que na qualidade de confrontante ou de credor de direito real que não há prejuízo nos limites tabulares em meu imóvel ou qualquer investida em direito real de minha titularidade.

Assim junto consigo esta Declaração meu cônjuge, e declaramos juntos todo aqui alegado, inclusive que o Município de Juruaia está autorizado, no limite desta Declaração, a outorgar como titulação final a Legitimação Fundiária ou, caso seja necessária um procedimento de usucapião, ou até mesmo retificação ou nova identificação de propriedade dentro do núcleo informado, e dispensem a renovação da notificação conforme a legislação em vigor.

Assinatura do cônjuge (se houver)

**Sr. Antônio Lino Correia** – ofício nº 333 – notificação com data de 01/11/2021. Assinou anuência expressa.

Ofício Geral nº 333 (Comissão de Regularização Fundiária)  
**NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA C/C DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** – em mãos.

Prezado(a) Senhor(a) **Antônio Lino Correia**, confrontante com o núcleo em regularização.

Juruaia, 01 de Novembro de 2021

Talve **Marcelino Martins Costa**, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeada pelo Decreto nº 1.355-A, de 31 de Maio de 2021, vem, com o devido respeito, para, na forma da Lei Complementar Municipal nº 59 de 26 de Maio de 2021, da Lei Federal nº 13.465/17 e do Decreto Municipal nº 1.355/21, **INFORMA** a V.S. que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o nº 547/21 com a finalidade do ato no bairro com ocupação irregular chamado "Cocorobô", popularmente conhecido como "Bairro Nenê Reis, da qual V. S. é identificado como confrontante.

**Assim, NOTIFICÓ-OS** para que se manifeste, caso queira, até o prazo de 30 dias, sob pena de ausência da impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do Art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, bem como do Art. 8º, "c" da Lei Complementar Municipal nº 59/2021, desde que a notificação não será renovada no caso de situação final a ser outorgada sob outra forma.

Os documentos originais referentes à demarcação urbanística (ou da regularização fundiária no rito do Art. 31 da Lei citada) estão à disposição de V. S. através da Comissão da Reurb de Juruaia, que também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
Estado de Minas Gerais  
Jurular Legal

ANUÊNCIA EXPRESSA DO NOTIFICADO

IDENTIFICAÇÃO DO ANUENTE:

Manifesto minha ANUÊNCIA EXPRESSA por livre e espontânea vontade ao procedimento de demarcação urbanística e procedimento administrativo de regularização fundiária de Interesse Social, sob o nº 547/21 com a finalidade do ato no bairro com ocupação irregular chamado "Cocorobô", popularmente conhecido como "Bairro Nenê Reis, da qual estou identificado como confrontante.

Declaro que na qualidade de confrontante ou de credor de direito real que não há prejuízo nos limites tabulares em meu imóvel ou qualquer investida em direito real de minha titularidade.

Assim junto consigo esta Declaração meu cônjuge, e declaramos juntos todo aqui alegado, inclusive que o Município de Juruaia está autorizado, no limite desta Declaração, a outorgar como titulação final a Legitimação Fundiária ou, caso seja necessária um procedimento de usucapião, ou até mesmo retificação ou nova identificação de propriedade dentro do núcleo informado, e dispensem a renovação da notificação conforme a legislação em vigor.

Assinatura do cônjuge (se houver)

Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruaia – MG – CEP: 37.805-000  
 Tel: (35) 3553-1211

Tel. (35) 3553-1211  
Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruaia – MG – CEP: 37.805-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Sr. Maria Aparecida Rezende Senedese** – ofício nº 331 – notificação com data de 01/11/2021. Assinou anuência expressa.

Ofício Geral nº 331 (Comissão de Regularização Fundiária)  
NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA C/C DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA – em mãos.

Prezado(a) Senhor(a) Maria Aparecida Rezende Senedese, conforante com o núcleo em regularização.

Juruaia, 01 de Novembro de 2021

Taise Marcelino Martins Costa, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeada pelo Decreto nº 1.355-A, de 31 de Maio de 2021, vem, com o devido respeito, para, na forma da Lei Complementar Municipal nº 59 de 26 de Maio de 2021, da Lei Federal nº 13.465/17, e do Decreto Municipal nº 1.355/21, **INFORMA** a V.S. que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o nº 547/21 com a finalidade de ato no bairro com ocupação irregular chamado "Cocorobó", popularmente conhecido como "Bairro Nenê Reis, da qual V. S. é identificado como confrontante.

Assim, **NOTIFICO-O(A)** para que se manifeste, caso queira, até o prazo de 30 dias, sob pena de ausência da impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularizar sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do Art. 20, 6º da Lei nº 13.465/2017, bem como do Art. 8º, 7º da Lei Complementar Municipal nº 59/2021, desde que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser autorizada seja outra forma.

Os documentos originais referentes à demarcação urbanística (ou da regularização fundiária no rito do Art. 31 da Lei citada) estão à disposição de V. S. através da Comissão da Reurb de Juruaia, que também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

### ANUÊNCIA EXPRESSA DO NOTIFICADO

#### IDENTIFICAÇÃO DO ANUENTE:

Nome completo: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Manifesto minha ANUÊNCIA EXPRESSA por livre e espontânea vontade ao procedimento de demarcação urbanística e procedimento administrativo de regularização fundiária de Interesse Social, sob o nº 547/21 com a finalidade de ato no bairro com ocupação irregular chamado "Cocorobó", popularmente conhecido como "Bairro Nenê Reis, da qual estou identificado como confrontante.

Declaro que na qualidade de confrontante ou de credor de direito real que não há prejuízo nos limites tabulares em meu imóvel ou qualquer investida em direito real de minha titularidade.

Assina junto comigo esta Declaração meu cônjuge, e declaramos juntos todo aqui alegado, inclusive que o Município de Juruaia está autorizado, no âmbito desta Declaração, a outorgar como titulação final a Legitimação Fundiária ou, caso seja necessária um procedimento de usucapião, ou até mesmo retificação ou nova identificação de proprietário dentro do núcleo informado, e disponhamos a renovação da notificação conforme a legislação em vigor.

## DA NOTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS CONSTANTES NAS MATRÍCULAS

Cumpre ressaltar que referente das matrículas constantes inicial do núcleo, somente o sr. Anésio não possui mais lotes no núcleo, pelo que o mesmo foi notificado pessoalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA  
Estado de Minas Gerais



Ofício Geral nº 413 (Comissão de Regularização Fundiária)  
NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA C/C DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA – em mãos.

Prezado(a) Senhor(a) Anésio Martiniano dos Reis, aposentado, inscrito no CNP/MF sob o nº 258.377.536-72, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº MB322662 proprietário e titular de direito real da matrícula de origem do núcleo em regularização fundiária.

Juruaia, 01 de Novembro de 2021

Taise Marcelino Martins Costa, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, nomeada pelo Decreto nº 1.355-A, de 31 de Maio de 2021, vem, com o devido respeito, para, na forma da Lei Complementar Municipal nº 59 de 26 de Maio de 2021, da Lei Federal nº 13.465/17, e do Decreto Municipal nº 1.355/21, **INFORMA** a V.S. que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o nº 547/21 com a finalidade de ato no bairro com ocupação irregular chamado "Cocorobó", popularmente conhecido como "Bairro Nenê Reis, da qual V. S. é identificado como proprietário constante na matrícula de origem do núcleo em regularização fundiária.

Assim, **NOTIFICO-O(A)** para que se manifeste, caso queira, até o prazo de 30 dias, sob pena de ausência da impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularizar sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do Art. 20, 6º da Lei nº 13.465/2017, bem como do Art. 8º, 7º da Lei Complementar Municipal nº 59/2021, desde que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser autorizada seja outra forma.

Os documentos originais referentes à demarcação urbanística (ou da regularização fundiária no rito do Art. 31 da Lei citada) estão à disposição de V. S. através da Comissão da Reurb de Juruaia, que também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

### ANUÊNCIA EXPRESSA DO NOTIFICADO

Nome completo: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Manifesto minha ANUÊNCIA EXPRESSA por livre e espontânea vontade ao procedimento de demarcação urbanística e procedimento administrativo de regularização fundiária de Interesse Social, sob o nº 547/21 com a finalidade de ato no bairro com ocupação irregular chamado "Cocorobó", popularmente conhecido como "Bairro Nenê Reis, da qual estou identificado como proprietário na matrícula original.

Declaro que na qualidade de proprietário ou de detentor de direito real que não há prejuízo nos limites tabulares em meu imóvel ou qualquer investida em direito real de minha titularidade.

Assina junto comigo esta Declaração meu cônjuge, e declaramos juntos todo aqui alegado, inclusive que o Município de Juruaia está autorizado, no âmbito desta Declaração, a outorgar como titulação final a Legitimação Fundiária ou, caso seja necessária um procedimento de usucapião, ou até mesmo retificação ou nova identificação de proprietário dentro do núcleo informado, e disponhamos a renovação da notificação conforme a legislação em vigor.

Juruaia, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do cônjuge (se houver): \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (nome),  
Senhor(a) público(s), declaro que conferi a identidade e a assinatura dos declarantes por meio de documento oficial com foto, nos termos do Art. 3º, I, da Lei nº 13.726/19. / / / (Assinatura)

Assinatura do notificado: \_\_\_\_\_

Anésio Martiniano dos Reis

Tel. (35) 3553-1211  
Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruaia – MG – CEP: 37.808-000

Tel. (35) 3553-1211  
Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruaia – MG – CEP: 37.808-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



Referente às outras matrículas, os proprietários possuem lotes no núcleo, julgando a Comissão por ora desnecessário nova notificação específica, já que os mesmos assinaram ou por confrontantes, ou por possuírem lotes no núcleo.

Assim, ressalvado a determinação legal do Cartório poder exigir qualquer diligência, ou ele mesmo proceder, bem como pelo fato de ter sido o cartório oficiado acerca do fornecimento das matrículas, porém não retornou, foi notificado como proprietário apenas o Sr. Anésio e seu filho, tendo em vista a situação de fato conhecida.

## CERTIDÃO DE CRONOGRAMA PREVISTO NO §1º DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 59/21

Conforme normativa prevista na Lei Complementar Municipal nº 59/21 que regulamenta no âmbito municipal a Reurb, foi emitida certidão do cronograma previsto no §1º do Art. 10, concluindo o poder público municipal pela implementação da infraestrutura faltante no núcleo, a saber, complementação e melhoria do sistema de abastecimento de água, energia elétrica individual, complementação e melhoria no sistema de esgoto, meio fio, e pavimentação (asfáltica ou outra modalidade), no prazo máximo de 10 anos.

Sugerimos que o poder executivo deve se empenhar em anualmente implementar no mínimo alguma porcentagem da infraestrutura, realizando-a progressivamente.



Tel. (35) 3553-1211

Rua Ana Vitória, 135 – Centro – Juruaia – MG – CEP: 37.805-000



## CONCLUSÃO

A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Juruáia conclui, portanto, que a poligonal definida como “Residencial Nenê Reis” está apta a ser regularizada em sua totalidade mediante **Legitimação Fundiária** através da Regularização Fundiária por interesse Social – Reurb-S, cuja área se encontra localizada em área consolidada e dotada de parcial infraestrutura básica, com termo de responsabilidade do Município a implementar gradualmente nos termos da Lei.

Como solução proposta de regularização jurídica registral do bairro “Residencial Nenê Reis”, é **ABERTURA DE MATRÍCULAS INDIVIDUALIZADAS** (Art. 44, §1º, II da Lei 13.465/17), mediante o parcelamento apresentado, por quadras e lotes, visto que foram identificados os proprietários (ressalvado o direito de atribuição posterior de domínio, pelo Município, aos ocupantes que não tenham constado na listagem inicial, mediante cadastramento complementar, conforme regra o Art. 23, §6º da Lei 13.465/17) definindo as divisões conforme situação de ocupação demonstrada, transferindo a propriedade da unidade a cada ocupante, com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições eventualmente existentes nas matrículas de origem, conforme dispõe o §2º do Art. 23 da Lei 13.465/17.

Em consonância com o Art. 22, §6º da Lei 13.465/17, a área remanescente das matrículas dos imóveis atingidos deve ser apurada e realizada a retificação por responsabilidade de seus proprietários.

Considerando a quantidade de possuidores e lotes, sugerimos, na forma do §5º do Art. 23 da Lei 13.465/17, que seja apresentado ao CRI apenas o projeto, os mapas originais, e a CRF, eis que dispensado da apresentação dos títulos individualizados e cópias das documentações referente à qualificação dos beneficiários.

As edificações existentes não são objeto de regularização neste PRF, no entanto, nos memoriais descritivos, tentou-se informar, por mera notícia, as áreas de construção para constar na titulação e posteriormente nas matrículas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



Após aprovação do Projeto, e emissão da CRF, sugerimos ainda o envio do projeto de Lei Complementar para aprovação pela Câmara para inclusão do núcleo definido em perímetro urbano através de Lei, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Reiteramos ainda, a sugestão para que o Poder Executivo se empenhe ao máximo, através de recursos próprios ou de convênios com os governos Federal e Estadual, para implementação eficiente e rápida da infraestrutura faltante no núcleo.

## GLOSSÁRIO

**Núcleo urbano:** assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

**Núcleo urbano informal:** aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

**Núcleo urbano informal consolidado:** aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

**Demarcação urbanística:** procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



**Certidão de Regularização Fundiária (CRF):** documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

**Legitimação de posse:** ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

**Legitimação fundiária:** mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

**Ocupante:** aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

## REFERÊNCIAS

### LEGISLAÇÃO FEDERAL

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei 58 de 1937, que dispõe sobre loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestação.

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei 271 de 1967, que dispõe sobre loteamento urbano, responsabilidade do loteador, concessão de uso e espaço aéreo e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei Federal 6.015 de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Lei Federal 6.766 de 1979, que dispõe sobre o parcelamento urbano.

\_\_\_\_\_. Lei Federal 10.257 de 2001, que institui o Estatuto da Cidade.

\_\_\_\_\_. Medida Provisória 2.220 de 2001, que institui a Concessão de Uso Especial para fins de Moradia (CUEM).

\_\_\_\_\_. Lei Federal 10.406 de 2002, que institui o Código Civil.

\_\_\_\_\_. Lei Federal 11.977 de 2009, que institui normas gerais sobre regularização fundiária urbana.

\_\_\_\_\_. Lei Federal 12.424 de 2012, que introduz modificações na Lei Federal 11.977/2009.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



\_\_\_\_\_. **Lei Federal 12.651 de 2012**, que institui o Código Florestal.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal 13.465 de 2017**, que dispõe sobre normas gerais da regularização fundiária rural e urbana.

\_\_\_\_\_. **Decreto Federal 9.310 de 2018**, que regulamenta as disposições da Lei Federal 13.465/2017 sobre normas gerais da regularização fundiária rural e urbana.

## LEGISLAÇÃO ESTADUAL

MINAS GERAIS. **Decreto Estadual 44.464 de 2007**, que disciplina o exame e anuência prévia pelo Estado para aprovação de projetos de loteamentos e desmembramentos de áreas para fins urbanos pelos municípios.

\_\_\_\_\_. **Decreto Estadual 46.027 de 2012**, que regulamenta a Lei Complementar Estadual 122/2012.

\_\_\_\_\_. **Lei Estadual 20.922 de 2013**, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Justiça de Minas Gerais. **PROVIMENTO CONJUNTO N° 93/2020**, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais relativos aos serviços notariais e de registro.

## LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

JURUAIA. **Lei Orgânica do Município de Juruáia**.

\_\_\_\_\_. **Lei Municipal Complementar n° 59/2021**, que institui no âmbito do Município de Juruáia os procedimentos para Regularização Fundiária Urbana – REURB e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Decreto Municipal n° 1.355/2021**, que cria o programa JuruLarLegal no âmbito da Lei Complementar Municipal n° 59, para situações de instauração de Regularização Fundiária de ofício e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. **Decreto 1.355-A/2021**, que cria a Comissão de Regularização Fundiária Urbana e dá outras providências.

## BIBLIOGRAFIAS

CARNEIRO, Isaac Newton. **Manual de direito municipal brasileiro**. 2 ed. amp. e rev. / Isaac Newton Carneiro – Salvador: Edição do Autor, 2018.

CUNHA, Michelly Freire Fonseca. **Manual de regularização fundiária urbana – REURB**. 2ª edição revisada e ampliada – São Paulo: Editora Juspodivm, 2021.

RICALDE, Mario do Carmo. **Regularização Fundiária Rural e Urbana: Impactos na Lei n° 13.465/2017**. 2ª ed. 2ª tiragem – Campo Grande: Contemplan, 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

Estado de Minas Gerais



MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito municipal brasileiro**. 19. ed. / autorizada por Giovani da Silva Corralo – São Paulo: Malheiros, 2021.

SANTOS, Ozéias J. **Manual dos Procuradores**. 3ª edição – Leme: Rumo Jurídico, 2021.

MIRANDA, Maurício da Silva, e CASTRO, Rafael Assed de. **Manual do Procurador do Município – Teoria e prática**. 9ª ed. rev., atual. e ampl. Salvador: Editora Juspodivm, 2021.

DA SILVA, José Afonso. **Direito Urbanístico Brasileiro**. 7ª Edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2015.

ABELHA, André. **Lei 13.465 – Parte VI – Desmistificando a Reurb**. Disponível em <https://www.migalhas.com.br/depeso/264717/lei-13-465-17--parte-vi---desmistificando-a-reurb>.

Realização:

